



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/ 2024 1 DOC MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP.

DATA DA SESSÃO: 24/ 07/ 2024

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL - ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, MEDIÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59:59 HORAS DO DIA 19/ 07/ 2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP.**

1.2. A licitação será julgada pelo menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante informar os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a planilha de preços da obra.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global da obra, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/ 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Fonte: Departamento de Mobilidade Urbana

Elemento de Despesa: Recapeamento Asfáltico dos Bairros e Centro - 15.451.0036.1091 e Pavimentação de Vias Públicas - 15.451.0036.1095

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha de Despesa: 1105 e 1108.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL BLL COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL COMPRAS, no sítio www.bllcompras.org.br;



3.2 Poderão participar desta Concorrência todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3 Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.5 É permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.5.1 e 3.5.2 do edital.

3.5.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.5.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da Concorrência a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto, obra e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio (se houver);
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar desta Concorrência às empresas que apresentar em toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta Concorrência os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.15.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta por lote com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta para o lote para o qual pretende participar, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global para a obra por lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação por lote, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.10.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Artigo 59 da Lei Federal nº 14133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.2. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o agente de contratações, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global da obra por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTA MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.8.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.8.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 8.16 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.23. O agente de contratações poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor da menor ofertada.

8.24. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços orçados pelo município.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de contratações no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.1.51. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.1.9. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 9.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.1.10. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.22 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.1.11. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratações.

10.1.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para a manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do agente de contratações de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 9.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua

capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. Qualificação Técnica:

10.10.1. Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso V)

10.10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...; Observado o disposto no caput e no § 1º do artigo 67, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados; A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

10.10.3. As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência (capacidade operacional), pela licitante para o presente edital são:

10.10.3.1 – LOTE 001 – ESTRADA MUNICIPAL GUARAÚ II:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km	1.526,25	M2
- Base de bica corrida – (0,15m)	228,94	M3
- Base de brita graduada – (0,15m)	228,94	M3
- Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.526,25	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)	53,84	M3
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	7,00	UND
- Tubo de concreto (PA-2), DN=600mm	187,00	M
- Concreto usinado, fck=25Mpa – para perfil extrusado	33,00	M3

10.10.3.2 – LOTE 003 – RUA 02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – BAIRRO POUSO ALTO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km	1.283,85	M2
- Base de bica corrida – (0,15m)	192,58	M3
- Base de brita graduada – (0,15m)	192,58	M3
- Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.283,85	M2

- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)	44,94	M3
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	3,00	UND

10.10.3.3 – LOTE 004 – ESTRADA MUNICIPAL CJ06 – MARCILIO KOGA – BAIRRO VILA CAMARGO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km	1.820,00	M2
- Base de bica corrida – (0,15m)	273,00	M3
- Base de brita graduada – (0,15m)	273,00	M3
- Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.820,00	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)	64,91	M3
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	6,00	UND
- Concreto usinado, FCK=20 MPA	59,40	M3

10.10.3.4 – LOTE 005 – RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES – BAIRRO BICO DO PATO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km	1.858,33	M2
- Base de bica corrida – (0,15m)	278,75	M3
- Base de brita graduada – (0,15m)	278,75	M3
- Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.858,33	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)	65,04	M3
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	5,00	UND
- Concreto usinado, FCK=20 MPA	33,90	M3

10.10.3.5 – LOTE 006 – RUA IGUAPE (3ª ETAPA) – BAIRRO VILA VITÓRIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Concreto usinado, FCK=20 MPA	60,43	M3
- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	1.222,67	M2
- Imprimação betuminosa ligante	1.128,45	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035)	44,56	M3

10.10.3.6 – LOTE 007 – AVENIDA FERNANDO COSTA – BAIRRO PARAFUSO (6ª ETAPA):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	5.620,02	M2
- Imprimação betuminosa ligante	5.530,61	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035)	199,81	M3
- Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilometro e descarregamento	100,28	M3
- Concreto usinado, fck = 20Mpa	199,75	M3

10.10.4. Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”

10.10.5. Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais sejam:

10.10.5.1 - LOTE 001 – ESTRADA MUNICIPAL GUARAÚ II:

DESCRIÇÃO
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km
- Base de bica corrida – (0,15m)
- Base de brita graduada – (0,15m)
- Imprimação betuminosa impermeabilizante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto
- Tubo de concreto (PA-2), DN=600mm
- Concreto usinado, fck=25Mpa – para perfil extrusado

10.10.5.2 - LOTE 003 – RUA 02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – BAIRRO POUSO ALTO:

DESCRIÇÃO
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km
- Base de bica corrida – (0,15m)
- Base de brita graduada – (0,15m)
- Imprimação betuminosa impermeabilizante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto

10.10.5.3 - LOTE 004 – ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 – MARCILIO KOGA – BAIRRO VILA CAMARGO:

DESCRIÇÃO
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km
- Base de bica corrida – (0,15m)
- Base de brita graduada – (0,15m)
- Imprimação betuminosa impermeabilizante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto
- Concreto usinado, FCK=20 MPA

10.10.5.4 - LOTE 005 – RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES – BAIRRO BICO DO PATO:

DESCRIÇÃO
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km
- Base de bica corrida – (0,15m)
- Base de brita graduada – (0,15m)
- Imprimação betuminosa impermeabilizante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto
- Concreto usinado, FCK=20 MPA

10.10.5.5 - LOTE 006 – RUA IGUAPE (3ª ETAPA) – BAIRRO VILA VITÓRIA:

DESCRIÇÃO
- Concreto usinado, FCK=20 MPA
- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição
- Imprimação betuminosa ligante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035)

10.10.5.6 - LOTE 007 – AVENIDA FERNANDO COSTA – BAIRRO PARAFUSO (6ª ETAPA):

DESCRIÇÃO
- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição
- Imprimação betuminosa ligante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035)
- Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilometro e descarregamento
- Concreto usinado, fck = 20Mpa

10.10.6. Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/ obras com características semelhantes ao objeto da licitação

10.10.6.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “10.10.5” deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

10.10.7. Conforme disposto no §12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14133/2021, na documentação de que trata o item 10.10.5 do edital, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.10.8. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.10.8.1. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.10.8.2. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.10.8.3. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.10.9. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.10.10. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.10.11. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.10.12. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.10.13. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.10.14. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.10.15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.10.16. Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 15 do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 15 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado;

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.1. A verificação pelo agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

10.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

10.5.1. Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

10.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/ 2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/ 2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias para cada lote.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas nos itens 4 e 5 do Instrumento Contratual.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/ 2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento a Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 ou de redução dos preços praticados no

mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.6. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a ser em utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- q) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ agente de contratações/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar

e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. Com fundamento nos artigos 155, incisos I a III da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **20.2 e seguintes do edital.**

20.27.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item **20.27**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2.**

20.27.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

20.27.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

20.27.1.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, DEIXAR de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1

15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negar em a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/ SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

20.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao agente de contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O agente de contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratações, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratações.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Concorrências, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.13. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 03 de julho de 2024 à 22 de julho de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Cajati, na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, através do Telefone (13) 3854-8700. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. Deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme Anexo XV do edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo no mesmo Anexo XV do edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhador es a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 14 do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 14 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Cajati/ SP, 02 de julho de 2024.



ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO CONCLUSÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP				
01	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada Municipal Guaraú II	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	R\$ 1.016.342,99
03	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Rua 02 do Cemitério Municipal – Bairro Pouso Alto	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	R\$ 674.044,34
04	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada Municipal CJ-06 – Marcilio Koga – Bairro Vila Camargo	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	R\$ 1.107.856,58
05	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Rua Darci Bueno da Cruz e Trecho da Rua Frutuoso Pereira de Moraes – Bairro Bico do Pato	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	R\$ 1.049.575,43
06	Recapeamento asfáltico e obras complementares – Rua Iguape - Bairro Vila Vitória (3ª Etapa - recapeamento asfáltico, adequação de calçadas e obras complementares)	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	R\$ 466.315,26
07	Recapeamento asfáltico e obras complementares - Av. Fernando Costa – Bairro Parafuso (6ª Etapa – recapeamento asfáltico, adequação de calçadas e obras complementares)	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	R\$ 1.676.670,20
TOTAL GERAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 5.990.804,80

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Fonte: Departamento de Mobilidade Urbana

Elemento de Despesa: Recapeamento Asfáltico dos Bairros e Centro - 15.451.0036.1091 e Pavimentação de Vias Públicas - 15.451.0036.1095

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha de Despesa: 1105 e 1108

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) As obras deverão ser efetuadas de acordo com a ordem de início emitida a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, de acordo com o cronograma, por período máximo de 120 (cento e vinte) dias, por lote, dentro do prazo previsto no edital. Os locais das obras são os definidos no objeto da licitação: Estrada Municipal Guaráu II; Rua 02 do Cemitério Municipal – Bairro Pouso Alto; Estrada Municipal CJ-06 – Marcílio Koga – Bairro Vila Camargo; Rua Darci Bueno da Cruz e Trecho da Rua Frutuoso Pereira de Moraes – Bairro Bico do Pato; Rua Iguape – Bairro Vila Vitória; e Avenida Fernando Costa – Bairro Parafuso – Cajati – SP.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 (x) Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação e Obras complementares em Trecho da Estrada Municipal CJ-10 Guarará II – Bairro (Pica Pau) – Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares em diversas Ruas do Bairro Capelinha - Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares da rua "2" do Cemitério Municipal de Cajati – Bairro Pouso Alto, Pavimentação e Obras Complementares em Trecho da Estrada Municipal CJ-06 Marçílio Koga – bairro Vila Camargo - Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares na rua Darci Bueno da Cruz bairro Bico do Pato - Cajati/SP, Recapeamento asfáltico e Obras complementares da 3ª Etapa da Rua Iguape bairro Vila Vitória - Cajati/SP e Recapeamento Asfáltico e Obras complementares da 6ª Etapa da Dr. Avenida Fernando Costa bairro Paratuso - Cajati/SP.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade das Obras de Pavimentação e Obras complementares em Trecho da Estrada Municipal CJ-10 Guarará II – Bairro (Pica-Pau) – Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares em diversas Ruas do Bairro Capelinha - Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares da rua "2" do Cemitério Municipal de Cajati – Bairro Pouso Alto, Pavimentação e Obras Complementares em Trecho da Estrada Municipal Marçílio Koga – bairro Vila Camargo - Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares na rua Darci Bueno da Cruz bairro Bico do pato - Cajati/SP se faz necessária com objetivo de melhorar a qualidade de vida de sua população, além de melhorar o acesso aos bairros mais distantes da sede. Atualmente as Ruas e Estrada Municipal são de terra e em períodos chuvosos gera muita dificuldade no trajeto, prejudicando a passagem dos moradores, caminhões e ônibus, exigindo da Administração uma atenção especial nos períodos chuvosos. A proposta de pavimentação, além de beneficiar a população em geral, permitirá que o município direcione esforços para manutenção de outras áreas. Em relação ao Recapeamento asfáltico e Obras complementares da 3ª Etapa da Rua Iguape (bairro Vila Vitória) e ao Recapeamento Asfáltico e Obras complementares da 6ª Etapa da Avenida Dr. Fernando Costa (bairro Paratuso), a Rua Iguape é a principal rua do bairro Vila Vitória e a Avenida Dr. Fernando Costa é uma via arterial do município que liga os bairros Centrais ao bairro Capitão Braz sendo necessária à adequação das calçadas para levar acessibilidade aos municípios, além de melhorar as condições tráfego devido ao pavimento existente estar em más condições.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

A quantidade será definida de acordo com a planilha orçamentária, a ser levantada pela Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para a execução das obras em questão é de aproximadamente R\$ 11.900.000,00.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para a conclusão da contratação é para 20/06/2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Grau de prioridade: Média

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana

Responsável pela demanda: Jorge Vitor Ferreira Carvalho

Secretaria demandante: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana

Email: diretoriaobras@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854 - 8707





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9418-CBFC-D8AD-C394

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE VITOR F. CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-52) em 09/04/2024 14:15:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9418-CBFC-D8AD-C394>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 002/2024 - SMOM

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

"Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)."

A presente necessidade foi apontada via Solicitação de Demanda nº 002/2024-SMOM, por meio do Memorando nº 6.468/2024 (Plataforma 1DOC) e encaminhada a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A Demanda apontava a necessidade de obras de Pavimentação e Recapeamentos, sendo a Pavimentação e Obras complementares em Trecho da Estrada Municipal CJ-10 Guarau II – Bairro (Pica-Pau) – Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares em diversas Ruas do Bairro Capelinha - Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares da rua "2" do Cemitério Municipal de Cajati – Bairro Pouso Alto, Pavimentação e Obras Complementares em Trecho da Estrada Municipal CJ-06 Márcilio Koga – bairro Vila Camargo - Cajati/SP, Pavimentação e Obras complementares na rua Darci Bueno da Cruz bairro Bico do Pato - Cajati/SP e Recapeamentos sendo a Recapeamento asfáltico e Obras complementares da 3ª Etapa da Rua Iguape bairro Vila Vitória - Cajati/SP e Recapeamento Asfáltico e Obras complementares da 6ª Etapa da Dr. Avenida Fernando Costa bairro Parafuso - Cajati/SP.

As intervenções, distribuídas por vários locais do Município de Cajati-SP, foram classificadas em lotes referentes a cada trecho específico. Essa divisão em lotes é justificada pela ausência de interdependência entre as intervenções, permitindo a conclusão de cada lote de forma independente.

A Equipe Técnica se deslocou até as vias, para melhor entendimento das necessidades e colher dados para apresentar uma proposta mais assertiva em relação a Demanda.

LOTE 01 - A pavimentação em Trecho da Estrada Municipal CJ-10 Guarau II no Bairro (Pica-pau) – Cajati/SP, o trecho percorrido seguiu do início da Estrada Municipal CJ-10 às margens da BR-116 sentido Norte até o fim de sua extensão na intersecção com a Estrada CJ-03 Paulo Genésio antiga Estrada do Guarau.



A Estrada Municipal foi oficializada pela Lei Municipal nº 1.980/2022 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

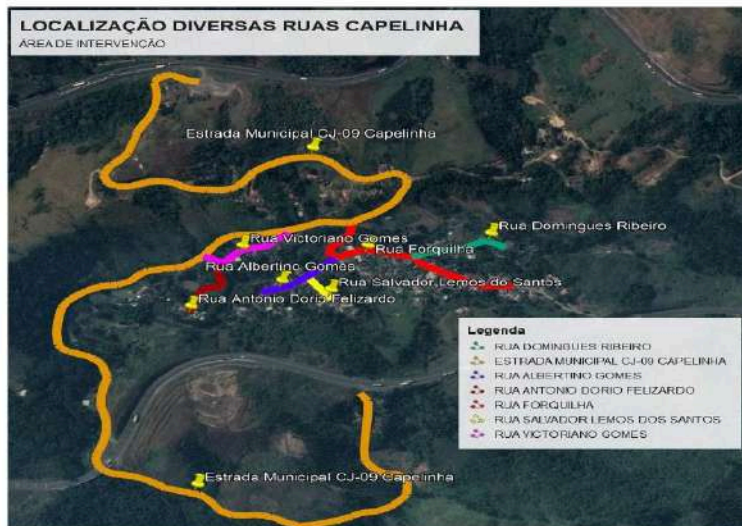
"Inicia-se na faixa de domínio da Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116, sentido Norte - Km 483, com coordenadas UTM SIRGAS 2000, E=797.269,586m e N=7.262.593,857m, com uma extensão de 8.935,35 metros, encerrando-se na Estrada Municipal Principal CJ-03 Paulo Genésio, com coordenadas E=783.475,867m e N =7.258,078,778m".

Toda a Estrada tem o piso de terra, sendo conservada pela Secretaria de Serviços Públicos de Cajati.

No percurso inicial, ao longo dos primeiros 600 metros, foi identificada uma comunidade isolada com aproximadamente 25 famílias.

Dando continuidade ao percurso, identificamos algumas moradias isoladas entre si até a entrada da comunidade das Palmeiras, onde constatamos novas aglomerações residenciais até o final do trecho da Estrada Municipal. É possível observar diversas chácaras que são utilizadas para lazer, turismo e produção de bananas.

LOTE 02 – Pavimentação e Obras complementares em diversas ruas do Bairro Capelinha – Cajati/SP, o trecho percorrido seguiu do início da Estrada Municipal CJ-09 Capelinha, nas margens da BR-116 sentido SUL até o fim de sua extensão nas margens da BR-116 sentido NORTE, e passando pelas seguintes ruas: Victoria Gomes, Antônio D. Felizardo, Forquilha, Albertino Gomes, Salvador Lemos dos Santos e Domingues Ribeiro, todas percorridas em sua totalidade, do início ao fim.



A Estrada Municipal CJ-09 Capelinha foi oficializada pela Lei Municipal nº 2.151/2024 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

"Inicia-se na faixa de domínio da Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116, sentido Sul - Km 511, com coordenadas UTM SIRGAS 2000, E=780.852,61m e N=7.249.771,28m, com uma extensão de 3.020,00 metros, encerrando-se na faixa de domínio da Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116, sentido Norte km 510, com coordenadas E=781.632,18m e N=7.249.949,14m."

A Rua Municipal "Rua Forquilha" foi oficializada pela Lei Municipal nº 1.689/2019 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

"Inicia-se na Estrada Municipal CJ-09 Capelinha, com uma extensão de 3.020,00 metros..."

A Rua Municipal "Rua Victoriano Gomes" foi oficializada pela Lei Municipal nº 2.164/2024 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

"Inicia-se na Estrada Municipal CJ-19 Capelinha, com uma largura de 6 metros, segue com uma extensão de 176 metros, encerrando-se na Estrada Municipal CJ-09 Capelinha"

A Rua Municipal "Rua Antonio Doria Felizardo" foi oficializada pela Lei Municipal nº 2.164/2024 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

"Inicia-se na Rua Victoriano Gomes, com uma largura de 5 metros, segue com uma extensão de 175 metro, encerrando-se sem saída;"

A Rua Municipal "Rua Albertino Gomes" foi oficializada pela Lei Municipal nº 2.164/2024 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

"Inicia-se na Rua Forquilha, com uma largura de 6 metros, segue com uma extensão de 206 metros, encerrando-se sem saída; "

A Rua Municipal "Rua Salvador Lemos dos Santos" foi oficializada pela Lei Municipal nº 2.164/2024 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

"Inicia-se na Rua Albertino Gomes, com uma largura de 6 metros, segue com uma extensão de 98 metros, encerrando-se sem saída; "

A Rua Municipal "Rua Domingos Ribeiro" foi oficializada pela Lei Municipal nº 2.164/2024 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

"Inicia-se na Rua Forquilha, com uma largura de 6 metros, segue com uma extensão de 176 metros, encerrando-se sem saída; "

Todas essas vias, tanto a Estrada quanto as Ruas Municipais, possuem piso de terra e são conservadas pela Secretaria de Serviços Públicos de Cajati.

No percurso inicial, ao longo dos primeiros metros, foi identificado algumas residências com aproximadamente 05 famílias que margeiam a BR-116 sentido SUL. Dando continuidade ao percurso, após a ponte que corta o Rio Capelinha, identificamos uma comunidade concentrada de famílias que estão aglomeradas entre as ruas citadas até o acesso à Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116 sentido Norte km 510. Na rua forquilha observou-se que a via é contemplada pavimentação asfáltica, porém em péssimas condições, e em seu trecho final possui forte acive sem a existência de pavimentação. É possível também observar diversas residências e chácaras que são utilizadas para lazer, turismo e produção de bananas.

LOTE 03 – A Pavimentação e Obras complementares da rua "2" do Cemitério Municipal de Cajati – Bairro Pouso Alto – Cajati/SP, o trecho percorrido seguiu do início da rua "2" na intersecção com a Rua "1", até o trecho final da rua "2" com a divisa com a Matrícula 24.906.



Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 25

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/20852AD7-64F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-64F9-F349



A Rua tem pavimentação apenas no trecho inicial ao longo de aproximadamente 70 metros. O trecho seguinte não possui pavimentação, sendo rua de terra, e é conservada pela Secretaria de Serviços Públicos de Cajati.

LOTE 04 – A Pavimentação e Obras Complementares em Trecho da Estrada Municipal CJ-06 Marcílio Koga – bairro Vila Camargo - Cajati/SP, o trecho percorrido seguiu do início da Estrada Municipal CJ-06 na intersecção da rua Vitor Pereira, até o fim de sua extensão com o córrego Pito Preto.



A Estrada Municipal foi oficializada pela Lei Municipal nº 1.535/2018 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

“Seu início no Bairro Capitão Brás, neste Município, contendo a seguinte descrição: inicia-se na Rua Vitor Pereira, Bairro Capitão Brás, com coordenadas UTM E=786.396m e N=7.264.168m, com uma extensão de 9.283 metros, encerrando-se no córrego Pito Preto, com coordenadas UTM E+779.998m e N=7.267.054m.”

Toda a Estrada tem o piso de terra, sendo conservada pela Secretaria de Serviços Públicos de Cajati.

No percurso inicial, ao longo dos primeiros 3800 metros, A Rua tem pavimentação apenas no trecho inicial ao longo de aproximadamente 70 metros. O trecho seguinte não possui pavimentação, sendo rua de terra, e é conservada pela Secretaria de Serviços Públicos de Cajati.

Dando continuidade ao percurso, identificamos uma comunidade isolada de aproximadamente 45 famílias. No trecho restante, até o córrego Pito Preto, é possível observar também diversas chácaras que são utilizadas para lazer, turismo e produção de bananas.

LOTE 05 - Pavimentação e Obras complementares na rua Darci Bueno da Cruz bairro Bico do Pato - Cajati/SP, o trecho percorrido seguiu do início da rua na intersecção com a Rua Frutuoso Pereira de Moraes, até a delimitação da rua com a Secretária de Serviços Públicos.



A Rua Municipal foi oficializada pela Lei Municipal nº 1.899/2021 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

“Inicia-se na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, segue com uma extensão de 206,80 metros...”

Toda rua está em piso de terra, sendo conservada pela Secretária de Serviços Públicos de Cajati.

No percurso da via, foi identificado dois prédios públicos, sendo a Secretaria de Serviços Públicos juntamente com a Garagem Municipal e o Almoxarifado Central.

LOTE - 06 - Recapeamento asfáltico e Obras complementares da 3ª Etapa da Rua Iguape bairro Vila Vitória - Cajati/SP, o trecho percorrido seguiu o início na intersecção com a Avenida Dr. Fernando Costa, até o final da Rua Iguape que se encerra sem saída.



Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 25

Assinado por 1 pessoa: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/2185-2AD7-64F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-64F9-F349



A Rua Municipal foi oficializada pela Lei Municipal nº 1.113/2011 e tem suas dimensões descritas no art. 1º, conforme segue abaixo.

“Inicia-se na Avenida Dr. Fernando Costa, com uma extensão de 927 metros; encerrando-se sem saída.”

Toda rua está com pavimentação asfáltica, drenagem e calçada na maior parte da via, sendo conservada pela Secretária Serviços Públicos de Cajati.

No percurso inicial, ao longo dos primeiros 597 metros, foi identificada várias residências, prédios comerciais e públicos com a pavimentação asfáltica em boas condições e calçadas acessíveis.

Durante a continuação do percurso, após os 597 metros, foi possível identificar que até o final da rua municipal, a pavimentação asfáltica existente está apresentando patologias como Trincas Transversais, Trincas de Malha tipo “couro de jacaré”, afundamento plástico e Remendos. A calçada existente possui diversas irregularidades e variações de largura, tornando-a inacessível.

LOTE – 07 - Recapeamento Asfáltico e Obras complementares da 6ª Etapa da Dr. Avenida Fernando Costa bairro Parafuso - Cajati/SP, o trecho percorrido seguiu com início na intersecção da Avenida Dr. Fernando Costa com a Rua municipal Paulino de Lima, com uma extensão de aproximadamente 1370,00 metros até a intersecção da Av. Dr. Fernando Costa com a Rua municipal Conceição de Oliveira Antunes.



A Avenida Municipal foi oficializada pela Lei Municipal nº 1.113/2011 e tem suas dimensões descritas no art.1º, conforme segue abaixo.

“ Inicia-se na Avenida Adolfo Muniz, com uma extensão de 4.260 metros e largura de 14 metros; encerrando-se entre a Estrada Municipal sentido Manoel Gomes e a Estrada Municipal sentido Itapeúna.”

Toda avenida está com pavimentação asfáltica, sendo conservada pela Secretária de Serviços Públicos de Cajati.

Durante vistoria do percurso citado, foi identificada várias residências e vários prédios comerciais e públicos, a pavimentação asfáltica existente está com várias patologias como remendos, trincas transversais, trincas de malha tipo "couro de jacaré" e afundamentos plásticos, possuem trechos sem e com calçadas, sendo que estão más condições e não atendem as normas pertinentes de acessibilidade.

O problema apontado na Demanda referente aos lotes 01, 03, 04 e 05, é que, sendo estradas e ruas de terra, em dias chuvosos o deslocamento dos moradores, caminhões, ônibus e transporte escolar ficam prejudicados. Os Lotes 06 e 07, são vias municipais que possuem pavimentação existente, porém com buracos e patologias que prejudicam a locomoção no local e não possuem calçadas providas de acessibilidade. O Lote 02 se enquadra nos dois problemas apontados anteriormente, haja vista que possui ruas de terra e trechos de uma rua com pavimentação asfáltica em péssimas condições.

Diante do problema é que foi sugerido a pavimentação e recapeamento das Estradas Municipais e Ruas Municipais.

O Município de Cajati já oferta os seguintes serviços públicos para a região:

- Transporte público de passageiros;
- Transporte público escolar;
- Transporte público de pacientes da saúde.

Em pesquisa com o Departamento de Transito, foi obtido os seguintes dados:

Foi informado pelo Departamento de Trânsito do município que existem linhas de ônibus operante para os locais em questão, sendo eles: R01, R03, R02, R05, R06, R07 R08, R09, R10.1, R10.2, R11 e R12, além de possuir rotas escolares.

Como pode ser observado, com base nos dados obtidos, nota-se que a pavimentação e recapeamento das vias irá beneficiar uma parcela significativa da população, além de contribuir com a qualidade de vida eliminando a poeira, com isso irá melhorar a qualidade do ar e reduzirá problemas de saúde relacionados à poluição, beneficiando a saúde dos moradores.

Uma das principais vantagens é a melhoria na mobilidade urbana. Ruas pavimentadas proporcionam um tráfego mais fluido, seguro e eficiente. O pavimento oferece uma superfície lisa e aderente, permitindo um deslocamento mais rápido e seguro para veículos, ciclistas e pedestres. Além de beneficiar diretamente o transporte de produtos agropecuários da região, reduzindo custos com manutenção de veículos e reduzindo tempo no transporte das mercadorias aos grandes centros.

Outro benefício da pavimentação da via é o aumento da segurança. Ruas pavimentadas proporcionam uma superfície uniforme e aderente, reduzindo o risco de quedas e acidentes. Isso é especialmente importante para pedestres, ciclistas e motociclistas, que dependem de uma superfície segura para se locomover.



Além disso, a sinalização de trânsito, como faixas de pedestres e placas de trânsito, pode ser aplicada com mais eficiência em ruas pavimentadas, contribuindo para a segurança dos transeuntes.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso II do § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)."

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2.1. Requisitos técnicos para contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade técnico operacional será mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

2.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

2.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- b) *Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;*
- c) *Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;*
- d) *Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);*
- e) *Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;*
- f) *Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.*

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

"Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)."

Em pesquisa nas tabelas referenciais de custo do CDHU, SINAPI e DER/SP constatamos que existem diversos tipos de pavimento, dentre eles os mais comuns são:

- Pavimento em lajotas de concreto;
- Pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);
- Pavimento em concreto usinado.

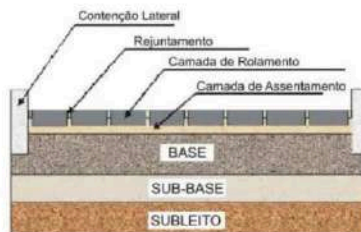
Os 3 tipos atenderiam ao pretendido, no entanto devemos analisar qual o mais adequado para a via.

a) Pavimento em lajotas de concreto

No Município de Cajati e Cidades próximas identificamos um único fabricante, no município de Jacupiranga, mas não executa o serviço de pavimentação.

Portanto a contratação deveria ocorrer em dois momentos, um para contratar o fornecimento do material e outro para executar o serviço.

A execução do pavimento em lajotas de concreto é constituída por:



- Subleito;
- Sub-Base;
- Base;
- Camada de Assentamento (colchão de areia);
- Camada de rolamento (Lajotas intertravadas);
- Rejuntamento;
- Contenção lateral.

Todo trecho que receber o pavimento deverá estar confinado entre contenção lateral e entre trechos, para evitar a desagregação e juntas das lajotas, bem como a deformação do nivelamento executado.

A execução do assentamento poderá ser realizada de forma manual ou mecanizada, sendo a última opção, uma solução que ainda não identificamos sua utilização na região.

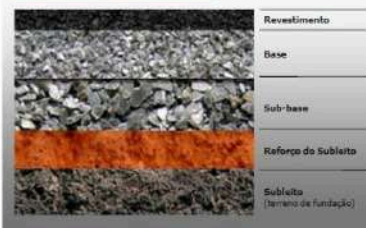
b) Pavimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

No município de Cajati e Cidades próximas, identificamos 6 empresas que executam esse tipo de pavimento, sendo: 1 em Cajati, 1 em Pariqueira-Açu, 2 em Registro e 2 em Peruibe.

O pavimento asfáltico é constituído por:

- Subleito;
- Reforço do subleito (quando necessário);
- Sub-Base;
- Base;
- Revestimento.

Estrutura do Pavimento Asfáltico (Camadas)



A execução do pavimento asfáltico é toda mecanizada, portanto sua execução é mais rápida, liberando a via ao tráfego mais rapidamente. Com isso evita a interdição da via por períodos longos.

c) Pavimento em Concreto Usinado

No município de Cajati e nas Cidades próximas identificamos 4 concreteiras, sendo 1 em Cajati, 1 em Jacupiranga, 1 em Pariqueira-Açu e 1 em Registro.

As concreteiras identificadas não executam pavimento em concreto, somente fornecem o concreto.

Pelo histórico de licitações e contratação no município de Cajati, nos últimos 5 anos, só identificamos 2 empresas que executaram esse tipo de pavimento e a solução para pavimento de concreto só foi adotado em vias com declividade acentuada, de difícil acesso para equipamentos, por motivos de segurança na execução.

De acordo com a especificação técnica do DER/SP de número ET-DE-P00/041, o período total de cura deve ser de 7 dias, no período inicial, executado imediatamente após o acabamento do concreto e se estendo até 72 horas, deve ser utilizada cura química com produto apropriado, com taxa variando entre 0,35 l/m² a 0,50 l/m², em toda a superfície do pavimento.

O pavimento pronto só pode ser aberto ao tráfego quando atingida a resistência mínima de aceitação, 28 dias após a concretagem da última placa, e depois de verificado pela fiscalização.

Quando houver necessidade de antecipar a abertura do pavimento ao tráfego, a fiscalização pode autorizá-la, desde que, as tensões de ruptura dos corpos de prova ensaiados, com menos de 28 dias de idade, tenham atingido as especificações com a antecipação pretendida.

O pavimento concreto usinado é constituído por:

- Subleito;
- Reforço do subleito (quando necessário);
- Sub-Base;
- Base/Revestimento. (O pavimento de concreto desempenha a função de base e revestimento do pavimento).

Dentro das alternativas apresentadas e, com base nas características da via, entendemos que o tipo de pavimento mais adequado para as situações do Lote 01,03,04,05,06 e 07 é o Pavimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), pois irá permitir a liberação da via mais rapidamente, existe uma quantidade boa de empresas que executam este tipo de pavimento e poderá ser contratado os serviços com fornecimento de material. O lote 02 possui mais de uma alternativa, sendo especificamente para um trecho da Rua Forquilha, onde possui em seu trecho final forte aclive, a alternativa adotada foi a pavimentação em concreto, devido pavimentação asfáltica e a de lajota não suportar alta inclinação, o restante das ruas municipais e estrada entendemos que a pavimentação asfáltica seria mais adequada. Os lotes 06 e 07 trata-se de Recapeamento asfáltico, onde as vias existentes já possuem pavimentação asfáltica, porém com desgastes e patologias em grande parte da via, desse modo o método mais eficaz para a situação é o recapeamento asfáltico com reparos nas camadas de rolamento e possivelmente na base do pavimento que se enquadram como pavimento asfáltico.

Cabe que a liberação da via é fator principal para proporcionar benefício direto a população e evitar transtornos com obras, principalmente em épocas de chuvas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

"Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhado dos justificativos técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)."

A contratação destina-se a execução de obra pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, drenagem e calçadas em diversas Estradas, Avenidas e Ruas do município de Cajati-SP, sendo classificados em lotes para descrição de cada trecho em questão.

LOTE 01 - A Estrada Municipal CJ - 10 tem 8.935,35 metros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.980/2022, no entanto ao diligenciar ao local identificamos que nos primeiros 600 metros teremos um número maior de famílias a ser atendido e os próximos 8300 metros só foi identificado área de fazendas e chácaras isoladas, portanto, caso não exista dotação e orçamento para executar toda a via, recomendamos dividir em etapas até atingir o objetivo final que é a pavimentação de toda a Estrada Municipal.

LOTE 02 – A Estrada Municipal CJ-09 Capelinha tem 3.020,00 metros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.151/2024, no entanto ao diligenciar ao local identificamos que nos primeiros 1200 metros teremos um número menor de famílias a ser atendido e os próximos 1853,00 metros foram identificados vários conjuntos de residências aglomeradas, portanto, caso não exista dotação e orçamento para executar toda a via, recomendamos dividir em etapas até atingir o objetivo final que é a pavimentação de toda a Estrada Municipal. A Rua Municipal “Rua Forquilha” possui um trecho com a pavimentação existente, sendo recomendada todo o recapeamento da via, visto que a mesma apresenta diversas patologias ao longo de todo o percurso. O trecho final da rua em questão possui forte aclive, sendo recomendada a pavimentação em concreto, devido à possibilidade de a camada de rolamento correr ao longo da via, causando sua desestruturação. A Rua Municipal “Rua Victoriano Gomes” faz ligação com a estrada municipal CJ-09, possui um conjunto de casas em toda sua extensão de 176 metros. A Rua Municipal “Antonio Dorio Felizardo” possui em toda sua extensão de 175 metros conjunto de residências desde o seu início além de ao longo da via, também possui uma quadra de esportes pública e encerra-se sem saída. A Rua Municipal “Albertino Gomes” faz ligação com a rua Forquilha, e encerra-se sem saída, ao longo de sua extensão existe um conjunto de residências aglomeradas entre si. A Rua Municipal “Salvador Lemos dos Santos” faz ligação com a rua Albertino Gomes e encerra-se sem saída, ela possui cerca de 7 residências ao longo de toda sua extensão de 98,00 metros. A Rua Municipal “Domingos Ribeiro” tem seu início na intersecção com a rua Forquilha e encerra-se sem saída, é possível observar que ao longo de sua extensão de 176,00 metros existem diversas residências. Considerando todas as ruas descritas acima que fazem parte do bairro capelinha, recomendamos a pavimentação de todas as vias, caso não exista dotação e orçamento para executar toda via é recomendado dividir em etapas até atingir a conclusão de todas as ruas.

LOTE 03 - A Rua “2” do Cemitério Municipal do bairro Pouso Alto, com a visita técnica ao local identificamos que nos primeiros 60,00 metros já possui pavimento asfáltico existente e os próximos 325,00 metros, que dá acesso ao portão 03 onde não possui nenhum tipo de pavimentação, recomendamos a pavimentação de toda a Rua “02” do Cemitério Municipal a partir do trecho com a pavimentação existente.

LOTE 04 - A Estrada Municipal CJ - 06 tem 8.935,35 metros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.535/2018, no entanto ao diligenciar ao local identificamos que nos primeiros 3840 metros teremos um número menor de famílias a ser atendido com residências isoladas, e uma fábrica de palmitos, e os próximos 500 metros foi identificada uma comunidade isolada com cerca de 45 residências, e o restante das metragem da estrada municipal possui áreas de fazendas e chácaras isoladas, portanto, caso não exista dotação e orçamento para executar toda a via, recomendamos dividir em etapas até atingir o objetivo final que é a pavimentação de toda a Estrada Municipal, priorizando como etapa inicial o trecho com a comunidade isolada.

LOTE 05 - A Rua Municipal Darci Bueno da Cruz, tem 206,80 metros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.899/2021, ao diligenciar ao local identificamos que todo o trecho não possui pavimentação e que para o acesso à Rua Darci Bueno da Cruz, possui uma intersecção com Rua Municipal Frutuoso Pereira de Moraes oficializada pelo município pela Lei Municipal nº 591/2022, e consolidada pela Lei Municipal nº 1113/2021, com suas dimensões descritas “Inicia-se na Rua Bico do Pato, com uma extensão de 290 metros..”, constatamos que cerca de 95,00 metros possui um trecho da rua Frutuoso Pereira de Moraes não possui pavimentação, portanto

deve ser considerado sua execução, haja vista que é um trecho de ligação para entre as ruas e o restante da metragem da rua Frutuoso Pereira de Moraes também já possui pavimentação existente, recomendamos a pavimentação de todo o trecho da rua municipal Darci Bueno da Cruz e o trecho inicial da Rua Frutuoso Pereira de Moraes.

LOTE 06 - A Rua Municipal denominada Rua Iguape tem 927,00 metros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.113/2011, no entanto ao diligenciar ao local identificamos que nos primeiros 597 metros, a via possui pavimento asfáltico em boas condições e calçadas acessíveis que foram executadas em processos anteriores e se encontram atualmente em boas condições, a partir deste trecho foram identificados patologias no pavimento existente e trechos com calçadas sem acessibilidade e em alguns pontos sem calçada, recomendamos dividir em etapas até atingir o objetivo final que é o recapeamento de toda a Rua Municipal e adequação das calçadas visando a acessibilidade.

LOTE 07 - A Avenida Municipal denominada Av. Dr. Fernando Costa tem 4.260,00 metros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.113/2011, no entanto ao diligenciar identificamos que vários trechos ao longo dos primeiros 2.000,00 metros da via foram executadas em etapas anteriores, a via possui pavimento asfáltico em boas condições e calçadas acessíveis, a partir deste trecho foram identificados patologias no pavimento existente e trechos com calçadas sem acessibilidade e em alguns pontos sem calçada, recomendamos dividir em etapas até atingir o objetivo final que é o recapeamento de toda a Rua Municipal e adequação das calçadas visando a acessibilidade.

A pavimentação e o recapeamentos das Estradas Municipais, Avenidas Municipais e Ruas Municipais deverá ter elementos que deverão ser definidos em projeto básico e executivo que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares e instalação de canteiro de obra;
- Definição de administração da obra;
- Execução dos serviços de pavimentação asfáltica;
- Execução de serviços de Drenagem de água pluvial;
- Sinalização Viária;
- Obras Complementares;

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

"Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V do IN 40/2020)."

Como descrito anteriormente, foram classificados em lotes devido os locais em si, não dependerem um do outro para conclusão dos serviços.

LOTE 01 - A pavimentação em Trecho da Estrada Municipal CJ-10 Guaraú II, de acordo com a Lei Municipal nº 1.980/2022. Se considerarmos toda a via pavimentada, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$8.935,35 \times 6,00 = 53.612,10 \text{ metros quadrados}$$

Se medirmos no Google Earth o trecho inicial da Estrada Municipal e o final da comunidade isolada, encontramos a distância de 600,00 m e adotando a largura média neste trecho, teremos uma área de: $600,00 \times 5,50 = 3.300,00$ metros quadrados de pavimentação.

LOTE 02 - A pavimentação em diversas ruas do bairro Capelinha, as vias são:

Estrada Municipal CJ-09 Capelinha que de acordo com a Lei Municipal nº 2.151/2024. Se considerarmos toda a via pavimentada, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$3.020 \times 6,00 = 18.120,00 \text{ metros quadrados}$$

Se medirmos no Google Earth o trecho com maior aglomeração na Estrada Municipal, encontramos a distância de 600,00 m e adotando a largura definida em lei, teremos uma área de: $1.853,00 \times 6,00 = 11.118,00$ metros quadrados de pavimentação. A calçadas é recomendada até 1285,00m com uma largura mínima de 1,20m para atender a região com maior aglomerado de municípios.

A Rua Forquilha, de acordo com a Lei Municipal nº 1.689/2019, considerando o recapeamento de toda extensão da via com pavimentação asfáltica com 416,00 metros de comprimento e uma largura média mensurada no local de 4,70 metros, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$416,00 \times 4,70 = 1955,20 \text{ metros quadrados}$$

O trecho de restante da via devido ao forte aclive tem um comprimento de 162,00 metros e uma largura média mensurada in loco de 5,00 metros, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$162,00 \times 5,00 = 810,00 \text{ metros quadrados}$$

A Rua Victoriano Gomes, de acordo com a Lei Municipal nº 2.164/2024, considerando a pavimentação de toda extensão da via de 176,00 metros e com uma largura média mensurada no local de 4,40 metros, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$176,00 \times 4,40 = 774,40 \text{ metros quadrados}$$

A Rua Antonio Dorio Felizardo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.164/2024, considerando a pavimentação de toda extensão da via de 175,00 metros e com uma largura média mensurada no local de 4,10 metros, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$175,00 \times 4,10 = 717,50 \text{ metros quadrados}$$

A Rua Albertino Gomes, de acordo com a Lei Municipal nº 2.164/2024, considerando a pavimentação de toda extensão da via de 206,00 metros e com uma largura média mensurada no local de 4,10 metros, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$206,00 \times 4,10 = 844,60 \text{ metros quadrados}$$

A Rua Salvador Lemos dos Santos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.164/2024, considerando a pavimentação de toda extensão da via de 98 metros e com uma largura média mensurada no local de 4,40 metros, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$98,00 \times 4,40 = 431,20 \text{ metros quadrados}$$

A Rua Domingos Ribeiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2.164/2024, considerando a pavimentação de toda extensão da via de 176 metros e com uma largura média mensurada no local de 4,70 metros, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$176,00 \times 4,70 = 827,20 \text{ metros quadrados}$$

LOTE 03 – A Pavimentação e Obras complementares da rua “2” do Cemitério Municipal de Cajati – Bairro Pouso Alto – Cajati/SP, o trecho percorrido seguiu do início da rua “2” na intersecção com a Rua “1”, até o trecho final da rua “2” com a divisa com a Matrícula 24.906, considerando uma largura média de 6,00 metros.

$$315,00 \times 6,00 = 1.950,00 \text{ metros quadrados}$$

LOTE 04 – A Pavimentação e Obras Complementares em Trecho da Estrada Municipal CJ-06 Marcílio Koga – bairro Vila Camargo - Cajati/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.535/2018. Se considerarmos toda a via pavimentada, a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$9.283 \times 8,00 = 74.264,00 \text{ metros quadrados}$$

Se medirmos no Google Earth o trecho com maior aglomeração onde é uma comunidade isolada na Estrada Municipal, encontramos a distância de 500,00 m e adotando a largura média mensuradas no trecho, teremos uma área de: $500,00 \times 7,00 = 3.500,00$ metros quadrados de pavimentação, sendo recomendada a calçada nos 500,00 metros para atender a comunidade aglomerada com largura mínima de 1,20 metros.

LOTE-05 A Pavimentação e Obras complementares na rua Darci Bueno da Cruz bairro e Trecho da Rua Frutuoso Pereira de Moraes Bico do Pato - Cajati/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.899/2021 e Lei Municipal 1.113/2011. Se considerarmos toda a via pavimentada, com uma extensão de 388,50 metros incluindo os pátios de estacionamento e com uma largura média de 10,05m considerando os pátios de estacionamento na garagem municipal e no almojarifado a mesma terá uma área de pavimentação de:

$$388,50 \times 10,05 = 3.904,42 \text{ metros quadrados}$$

Considerando que deve ter calçadas ao longo de sua extensão entre as portarias dos prédios públicos, adotamos uma extensão de 320,00 metros lineares com uma largura aproximada em 1,50 metros, completando uma área de 480,00 metros quadrados.

LOTE - 06 - Recapeamento asfáltico e Obras complementares da 3ª Etapa da Rua Iguape bairro Vila Vitória - Cajati/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.113/2011. Se considerarmos toda a via recapeada, desconsiderando os primeiros 597,00 metros que está em boas condições e com acessibilidade, com uma extensão de 330,00 metros e com uma largura média de 10,00m a mesma terá uma área de recapeamento de:

$330,00 \times 10,00 = 3.300,00$ metros quadrados

As calçadas irão seguir a mesma extensão da via, sendo 330,00 metros de comprimentos e largura mínima de 1,80 metros em ambos os lados.

LOTE – 07 - Recapeamento Asfáltico e Obras complementares da 6ª Etapa da Dr. Avenida Fernando Costa bairro Parafuso - Cajati/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.113/2011. Se considerarmos toda a via com o recapeamento, a mesma terá uma área de recapeamento de:

$4.260,00 \times 10,00 = 42.600,00$ metros quadrados

Se medirmos no Google Earth o trecho inicial a partir da Rua Paulino de Lima e o final na intersecção com a Rua Conceição de Oliveira Antunes, encontramos a distância de 1370,00 m e adotando a largura mensurada in loco, teremos uma área de: $1.370,00 \times 8,20 = 11.234,00$ metros quadrados de pavimentação, as calçadas atenderão todo o comprimento de recapeamento com largura mínimas de 1,50 metros em ambos os lados.

Com relação ao sistema de drenagem, deverá ser seguido os quantitativos e especificações definidas no projeto básico referente a todos os lotes descritos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)."

Consultando as últimas licitações de pavimentação, identificamos a Concorrência nº 019/2023 que possui características semelhantes a via que está sendo proposto a pavimentação com calçadas e na concorrência Nº 005/2023 possui características semelhantes a via que está sendo proposto o recapeamento asfáltico.

Na concorrência 019/2023, no lote 04 consta a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Takashi Fukuda, no Bairro Abóbora, com calçada e no lote 01 consta pavimentação em concreto.

A área contratada de pavimentação asfáltica para a estrada municipal foi de 6.000,00 metros quadrados e teve um custo de R\$ 1.833.231,41, já incluso sistema de drenagem. A calçada teve um custo de R\$ 286.199,71 para se executar 230,40 m³ de calçada em concreto simples. O pavimento em concreto teve um custo de R\$ 83.451,08 para se executar 44,25 m³ de pavimento rígido.

Com esses dados podemos estimar que o custo por metro quadrado de pavimentação foi de:

$R\$ 1.833.231,41 / 6.000,00 = R\$ 305,53 / m^2$ (já incluso o sistema de drenagem).

Para a calçada, o custo por m3 de calçada executada, foi de:

$R\$ 286.199,71 / 230,40 = R\$ 1.242,18/m^3$

Para a pavimentação em concreto, o custo por m3 de pavimento rígido, foi de:

$R\$ 98.500,84 / 44,25 = R\$ 2.226,00/m^3$

Na concorrência 005/2023 do Processo Administrativo Eletrônico: 259/23 1DOC, consta o Recapeamento de Diversas Ruas do Município de Cajati-SP.

A área contratada de recapeamento asfáltico para diversas ruas foi de 28.228,85 metros quadrados e teve um custo de R\$ 2.773.811,98.

Com esses dados podemos estimar que o custo por metro quadrado de recapeamento foi de:

$R\$ 2.773.811,98 / 28.228,85 = R\$ 98,26 / m^2$

Portanto teremos os seguintes preços unitários estimados.

Descrição	un	Valor unitário
Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	R\$ 305,53
Execução de calçada em concreto simples	m ³	R\$ 1.242,18
Pavimentação em Concreto	m ³	R\$ 2.226,00
Recapeamento Asfáltico em CBUQ	m ²	R\$ 98,26

Com base nos valores obtidos nas concorrências descritas, será possível estimar o valor da futura contratação da pavimentação, conforme demonstrado abaixo.

Lote 01 - Pavimentação da Estrada Municipal CJ-10 Guaraú II

Descrição	un	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	R\$ 305,53	3.300,00	R\$ 1.008.249,00
Total Estimado				R\$ 1.008.249,00

Lote 02 - Pavimentação em Diversas Ruas do Bairro da Capelinha

Descrição	un	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	R\$ 305,53	14.712,90	R\$ 4.495.232,33
Execução de calçada em concreto simples	m ³	R\$ 1.242,18	120,00	R\$ 149.061,60
Pavimentação em Concreto	m ³	R\$ 2.226,00	105,75	R\$ 235.399,50
Recapeamento asfáltico em CBUQ	m ²	R\$ 98,26	1955,20	R\$ 192.117,95
Total Estimado				R\$ 5.071.811,38

Obs.: para se obter o volume da calçada, foi adotado a espessura de 8 cm.

Lote 03 - Pavimentação da Rua "2" do Cemitério Municipal do bairro Pouso Alto

Descrição	un	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	R\$ 305,53	1.890,00	R\$ 577.451,70
Total Estimado				R\$ 577.451,70

Lote 04 - Pavimentação da Estrada Municipal CJ-06 Marcílio Koga

Descrição	un	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	R\$ 305,53	3.500,00	R\$ 1.069.355,00
Execução de calçada em concreto simples	m ³	R\$ 1.242,18	48,00	R\$ 59.624,64
			Total Estimado	R\$ 1.128.979,64

Obs.: para se obter o volume da calçada, foi adotado a espessura de 8 cm.

Lote 05 - Pavimentação da Rua Municipal Darci Bueno da Cruz e Frutuoso Pereira de Moraes

Descrição	un	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	R\$ 305,53	3.904,42	R\$ 1.192.917,44
Execução de calçada em concreto simples	m ³	R\$ 1.242,18	38,40	R\$ 47.699,71
			Total Estimado	R\$ 1.240.617,15

Obs.: para se obter o volume da calçada, foi adotado a espessura de 8 cm.

Lote 06 - Recapeamento da 3ª Etapa da Rua Iguape

Descrição	un	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Recapeamento asfáltico em CBUQ	m ²	R\$ 98,26	3.300,00	R\$ 324.258,00
Execução de calçada em concreto simples	m ³	R\$ 1242,18	95,04	R\$ 118.056,78
			Total Estimado	R\$ 442.314,78

Obs.: para se obter o volume da calçada, foi adotado a espessura de 8 cm.

Lote 07 - Recapeamento da 6ª Etapa da Av. Dr. Fernando Costa

Descrição	un	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Recapeamento asfáltico em CBUQ	m ²	R\$ 98,26	11.234,00	R\$ 1.103.852,84
Execução de calçada em concreto simples	m ³	R\$ 1.242,18	350,72	R\$ 435.657,37
			Total Estimado	R\$ 1.539.510,21

Obs.: para se obter o volume da calçada, foi adotado a espessura de 8 cm.

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária e serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

"Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)."

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade para cada lote em questão. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu parcelamento, cuja fragmentação do objeto não poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade de cada objeto em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Cabe destacar que executar serviços de forma individual, caso uma contratada não consiga concluir a obra, o objeto por si só ficará inútil, como por exemplo, executar o sistema de drenagem em separado, caso a contratada não execute o objeto, terá comprometido a execução da pavimentação que não poderá ocorrer sem que o sistema de drenagem esteja pronto e em funcionamento.

Portanto recomendamos que a contratação ocorra de forma única, sem fracionamento para cada lote situado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

"Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020)."

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação para os LOTE 01,03,04,05,06,07. O lote 02 está no plano de investimentos da SABESP para implantação da rede água.

9. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

"Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)."

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – "Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração."

O município de Cajati ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações, no entanto pode ser observado nas peças orçamentárias de 2.024 a previsão de investimento na infraestrutura do município.

Portanto, o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Administração.

Segue abaixo dotação orçamentária informado pela Secretaria de Finanças.

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA		
02.24.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		
15.451.0036.1091	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS E CENTRO		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	1105	500.000,00
15.451.0036.1095	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	1108	9.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000.000,00

Lei Municipal nº 2.137 / 2024

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

"Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)."

O crescimento populacional e econômico regional aumentou significativamente em uma demanda rodoviária maior, deste modo, as vias existentes já não suprem as contribuições de tráfego que são atribuídas, aumentando o risco de acidentes, e não sendo suficiente para ordenação de tráfego da região.

Nesse sentido, a execução da obra irá assegurar que as intervenções proporcionem melhora na trafegabilidade da região, incentivando o aumento na produção agrícola local, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura numa região que ainda não possui pavimentação.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto executivo.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de pavimentação, de acordo com o Projeto Executivo, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

"Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)."

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;



- Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

- Elaboração do Edital de Licitação;

- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

"Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, Inciso XII da IN 40/2020)."

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece que as obras e serviços de engenharia devem observar, de maneira especial, as normas relacionadas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originados pelas obras CONTRATADAS, bem como à mitigação por condicionantes e compensação ambiental. Além disso, devem priorizar o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. A avaliação de impacto de vizinhança, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS, também são considerações essenciais.

A Resolução CONAMA nº 307/2002, define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Sob o aspecto normativo, a contratação proposta nesta Concorrência Eletrônica é classificada como obra de engenharia, resultando diretamente na geração de resíduos de construção civil. Diante disso, espera-se que a futura CONTRATADA adote medidas para reduzir a produção de resíduos, providenciando uma destinação apropriada para aqueles inevitavelmente gerados, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ambientais.

Portanto, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

A pavimentação asfáltica, composta por pedra britada, asfalto e *filler*, pode contribuir com a sustentabilidade como também a pavimentação em concreto, pois todos os seus agregados são recicláveis e podem ser reaproveitados. A reciclagem do asfalto permite que os materiais do pavimento antigo sejam reutilizados, reduzindo a quantidade de resíduos descartados no meio ambiente. Assim, esse processo sustentável também ajuda na redução de emissões de gases de efeito estufa.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

Trata-se de Obra Especial de Engenharia, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, demonstrando elevada complexidade e necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Considerando que a execução contratual é realizada através da execução indireta, para obras e serviços de engenharia, valendo-se da expertise e Know-how do mercado.

Considerando que para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica dos Lotes 01,02,03,04,05,06 e 07, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção dos objetos em cada lote, sendo ele a contratação de empresa para execução de pavimentação e serviços complementares, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica. A única condicionante existe é a execução do lote 2 ficando condicionada à implantação da rede de água pela Sabesp.

Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar garantia, conforme definido no Termo de Referência e Edital, bem como apresentar a devida ART/RRT quitada junto ao conselho de classe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



Cajati, 10 de junho de 2024

Lucas Felipe Pereira Cará
Arquiteto - CAU A169653-0

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 25 de 25

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2185-2AD7-64F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-64F9-F349





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



MAPA DE RISCO ETP – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES

"Fundamentação: De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou mesmo a serem compartilhados. (caput do art. 330 da Lei 14.133/21)"

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F2B8-2AD7-84F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-84F9-F349



01. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixa
Licitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F2B8-2AD7-84F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-84F9-F349



RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do certame colocado em questão
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Definir as regras gerais de contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.- Adotar parâmetros já consolidados em outras licitações similares.
Ação de Contingência:	-Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 02	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.- Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.- Elaborar orçamento com base nas Tabelas Oficiais de Custos, como CDHU, Sinapi, DER/SP ou Sicro

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F2B8-2AD7-84F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-84F9-F349



Ação de Contingência:	- Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<p>-Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</p> <p>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</p> <p>-Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes, ao menos em 50% do objeto pretendido.</p> <p>- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F2B8-2AD7-84F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-84F9-F349



Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 05	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 99 e 102 da Lei 14.133/2022.
Ação de Contingência:	-Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 06	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à população e ao meio ambiente.
Ação Preventiva:	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos. Exigir aprovação da fiscalização antes de aplicar o material.

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F2B8-2AD7-84F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-84F9-F349



Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 07	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Risco de aditivos contratuais ou até mesmo inviabilidade de execução do contrato.
Ação Preventiva:	Elaboração de projeto executivo e orçamento com detalhamento suficiente para a perfeita compreensão do objeto a ser executado.
Ação de Contingência:	Caso as inconsistências sejam de baixa monta, promover termo aditivo dentro do permitido na legislação vigente. Caso as inconsistências sejam de grande monta, ou seja, superior ao percentual previsto na legislação, revogar o contrato e promover as adequações necessárias e ofertar o objeto em nova licitação.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe declara **viável** esta contratação

Justificativa da Viabilidade.

Declaramos a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Responsáveis

Área requisitante

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F2B8-2AD7-84F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-84F9-F349





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



Área técnica de apoio

Lucas Felipe Pereira Cará
Arquiteto - CAU A169653-0

Assinado por 1 pessoas: LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F2B8-2AD7-84F9-F349> e informe o código F2B8-2AD7-84F9-F349





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F2B8-2AD7-84F9-F349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ (CPF 406.XXX.XXX-25) em 01/07/2024 10:16:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F2B8-2AD7-84F9-F349>



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.

LOCAIS:

LOTE 01: ESTADA MUNICIPAL GUARAÚ 2 - CAJATI/SP

Descrição:

Pavimentação da Estrada Municipal Guaraú 2, iniciando após 36,54m da intersecção com a BR-116, seguindo por 600m de extensão, totalizando uma área de 3052,50 m².

LOTE 03: RUA "2" DO CIMITÉRIO MUNICIPAL – BAIRRO POUSO ALTO – CAJATI/SP.

Descrição:

Pavimentação da Rua 2 do cemitério municipal, por 323,35m de extensão para pavimentação asfáltica e obras complementares, totalizando uma área de 2567,70 m².

LOTE 04: ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 MARCILIO KOGA – BAIRRO VILA CAMARGO – CAJATI/SP.

Descrição:

Pavimentação da Estrada municipal CJ-06 no Bairro Vila Camargo, com início após aproximadamente 1710,6m da Estrada do Palmito, com uma extensão de 470,00m para pavimentação asfáltica e obras complementares, totalizando uma área de 3640,00 m².

LOTE 05: RUA DARCI DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES – BAIRRO BICO DO PATO – CAJATI/SP.

Descrição:

Início da pavimentação da Rua Frutuoso Pereira de Moraes com intersecção com Rua bico do pato, seguindo por 101m de extensão para pavimentação asfáltica e obras complementares, totalizando uma área de 1292,8 m². Dando sequência a pavimentação da Rua Darci Bueno da Cruz com intersecção com a Rua Frutuoso de Pereira Moraes, seguindo por 202,00m de extensão para pavimentação asfáltica e obras complementares, totalizando uma área de 3716,65m², incluindo o estacionamento do almoxarifado central e da secretaria de serviços públicos do Município.

Página 1 de 20

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2191-B1EA-F74B-557A> e informe o código 2191-B1EA-F74B-557A



MUNICÍPIO:

Cajati/SP.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistirão em emissão de ART (Anotação de responsabilidade Técnica), instalação da Placa da Obra, montagem de canteiro, sinalização das ruas de acesso aos serviços, conscientização dos usuários locais sobre o início das obras, apoio às frentes de serviços com equipe de topografia para locação de obra.

A placa de Identificação da Obra deverá estar de acordo com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Cajati.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Emissão de ART

Realizar, a Anotação e pagamento de todas as ART's (Anotação de Responsabilidade técnica) necessárias, e fornecimento de cópia para Contratante e a Fiscalização, bem como pagamento de todas outras taxas, emolumentos e impostos relativos à execução das obras e serviços prestados;

2.2 INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA

Fornecer e instalar a Placa necessária à obra, em chapa de aço galvanizado, em conformidade com projeto básico, seguindo padrão dos órgãos fiscalizadores;

2.3 SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

As ruas serão sinalizadas com placas de obras, cones e balizadores, para viabilizar o trânsito na região, canalizando suavemente o fluxo de tráfego, com intuito de não causar transtornos a população local;

2.4 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os serviços de topografia consistem na locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto;

2.5 MONTAGEM DO CANTEIRO

Será montado um canteiro com as dependências adequadas para o apoio as frentes de serviços;

Página 2 de 20

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/2191-B1EA-F74B-557A> e informe o código 2191-B1EA-F74B-557A



2.6 CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS

Com antecedência será avisado todos os usuários locais do início das obras a fim de evitar futuros transtornos no bom andamento da execução da obra.

2.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

2.7.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Será medido por área de placa executada (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

2.7.2 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE

Será medido pela área pavimentada executada, nova ou recapeada, descontando-se toda e qualquer interferência, sendo a quantidade mínima para medição 350 metros quadrados (m²). O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

3. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

3.1. PREPARO DO TERRENO

A terraplenagem do "terreno de fundação" das guias e sarjetas abrangerá as determinações do projeto em vigência e consistirá em serviços de corte e ou aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado, em conformidade com o projeto;

Nos aterros, os solos a serem utilizados deverão ter características uniformes e possuir qualidades iguais ou superiores às do material previsto no projeto do pavimento; em qualquer caso, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

3.2. COMPACTAÇÃO

Nos cortes, a compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de um modo uniforme com auxílio de soquetes manuais, com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros;

3.3. REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO

Concluída a compactação do terreno de fundação das guias e sarjetas, a superfície deverá ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto e de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas;

3.4. FORNECIMENTO E CONFEÇÃO

As guias e sarjetas de concreto serão fabricadas de acordo com as especificações do projeto utilizando cimento, areia e pedregulho ou pedra britada. Os materiais constituintes das guias e sarjetas devem obedecer:

- DIMENSÕES

As guias e sarjetas devem obedecer às dimensões e respectivas tolerâncias do projeto:

As guias curvas deverão apresentar seção transversal com as dimensões retro-fixadas e raio de curvatura, de acordo com o projeto da obra. A aresta formada pelo piso e pelo espelho será arredondada, inscrevendo-lhe um arco de 3 m de raio;

- ACABAMENTO

As guias e sarjetas de concreto deverão apresentar as superfícies aparentes lisas, bem como serem isentas de fendilhamentos;

- RESISTÊNCIA

O concreto das guias e sarjetas deverá apresentar uma resistência eficaz de acordo com determinações do projeto;

3.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.5.1. EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO

Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária

para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços: Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados; Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora; Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro; Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado; Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos. Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

3.5.2. CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA PERFIL EXTRUDADO

Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1. SUB-BASE

- 4.1.1. Abertura e preparo de caixa de até 40,00 cm, sendo que o grau de compactação (GC) não poderá ser inferior a 95% PN (Proctor normal);
- 4.1.2. Refere-se à abertura de caixa, regularizando-se considerando a largura total (guia e travamento de guia);

4.1.3. Compreende as operações necessárias para a execução do preparo do subleito do pavimento que consiste nos serviços de terraplenagem através de cortes e aterros com até 40 cm de altura, a conformação e compactação da camada final. Visa à obtenção da superfície final do subleito em condições adequadas para receber as demais camadas do pavimento, obedecendo às condições geométricas caracterizadas pelo alinhamento, perfis e seções transversais do projeto;

4.1.4. Durante todo o período da construção da base ou sub-base até a execução da camada subsequente, os materiais e as extensões em construção ou prontas, deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los;

4.1.5. A sub-base será composta por bica corrida utilizada com reforço, em camada de espessura mínima de 0,15m, regularizada e compactada sob umidade controlada;

4.2. BASE

4.2.1. A Os serviços consistem no fornecimento, carga transporte, descarga e a mistura dos materiais necessários à obtenção da Base de Brita graduada e compreende também a mão de obra e os equipamentos indispensáveis a execução e ao controle de qualidade da base, de conformidade com a especificação apresentada.;

4.2.2. A base será composta por brita graduada, em camada com espessura mínima de 0,15m, regularizada e compactada sob umidade controlada;

4.2.3. O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de base ou sub-base de brita graduada será:

- Usina de solos de capacidade mínima de 100 ton/hora, munida de 3 ou mais silos, 1 dosador de umidade e 1 misturador;
- Onde o misturador deverá ser do tipo de eixos gêmeos paralelos, girando em sentido oposto, a fim de produzir mistura uniforme.

4.3. CAMADA DE ROLAMENTO

4.3.1. IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE:

Concluída a camada de base, esta deverá ser impermeabilizada com asfalto diluído (CM-30), que será espargido com equipamento próprio;

4.3.2. IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE:

Após a cura da imprimadura impermeabilizante, precedendo a aplicação da capa asfáltica, a fim de propiciar melhor aderência, será aplicada a imprimadura ligante (emulsão), também espargida com equipamento próprio, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante

tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

4.3.3. CAPA ASFÁLTICA (CBUQ):

Após a aplicação da imprimadura ligante, será aplicada a camada de rolamento, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com espessura mínima de 0,035m, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.4.1. SUB-BASE

4.4.1.1. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 40 cm (m²). O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

4.4.2. REFORÇO DE SUB BASE

4.4.2.1. BASE DE BICA CORRIDA

Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o

local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

4.4.3. BASE

4.4.3.1. BASE DE BRITA GRADUADA

Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

4.4.4. CAMADA DE ROLAMENTO

4.4.4.1. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.4.4.2. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.4.4.3. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5. DRENAGEM/ SAÍDAS D'ÁGUA

5.1. DRENAGEM

5.1.1. BOCA DE LOBO

Serão construídas, conforme o detalhe que acompanha o projeto. A laje de fundo será de concreto armado, de 10 cm de espessura, de 20 Mpa, assente sobre lastro de brita nº 3 e 4, compactado na espessura de 5 cm sobre o terreno firmemente apoiado, ambas com tampa de concreto;

As paredes serão de alvenaria de tijolos comuns, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:5. As paredes serão revestidas internamente com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:3;

As caixas de captação receberão tampa de concreto pré-moldado, de 10 cm de espessura, armado com Ø 6,3 mm cada de 0,10 m e dividida em duas para facilitar o manuseio;

5.1.2. FASES DA CONSTRUÇÃO (ASSENTAMENTO)

Assentamentos dos tubos – devem obedecer a inclinação e o alinhamento de acordo com o Projeto;

Nos locais onde os materiais forem “turfa”, deve-se trocar por outro de boa qualidade e/ou reforçar com pedra britada;

O reaterro deve ser compactado em camadas de 15 cm, manualmente, e ou mecanicamente dos dois lados, simultaneamente, e, até atingir a cota do projeto;

A inclinação de projeto e posterior regularização da superfície exposta em bruto, quando da escavação, procurando se possível um apoio na extensão total;

Manter livre as saídas de tubos de esgotos residenciais, até que a rede coletora da SABESP seja executada, caso não haja;

Para paralisação do serviço, no fim de cada dia, prever proteção da obra, a fim de evitar deslocamento causado pelo avanço das águas, em consequência das chuvas que possam ocorrer durante a ausência da (s) equipe (s) de obra;

Nas passagens de ruas, se necessário, os tubos obedecerão às cotas e declividades do projeto, variando apenas os diâmetros e comprimentos, conforme orientação da Contratante;

Os equipamentos mínimos a serem utilizados, conforme condições específicas de projeto poderão ser:

- Escavadeira hidráulica sobre esteira;
- Retro escavadeira;
- Caminhões basculantes;
- Caminhão carroceria;

Para transporte de materiais diversos de boca-fora.

5.2. SAÍDA D' ÁGUA

As saídas de água em pedra argamassada deverão ser executadas extremidades de cada emissário/lançamento. Sendo os dispositivos que possibilitam o escoamento das águas que se concentram em talvegues interceptados pela terraplanagem, e que vertem sobre os taludes de cortes ou aterros. Nestas condições, para evitar os danos da erosão, torna-se necessária à sua canalização e condução de forma a promover a dissipação das velocidades e com isto, desenvolver o escoamento em condições favoráveis até os pontos de deságue. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DER/ES que constam do álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem. Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT. O concreto de cimento, quando utilizado nos dispositivos, conforme especificação, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (fck) mín., aos 28 dias, de 15 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/80.

5.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.3.1. BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Será medida por unidade de boca de lobo executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

5.3.2. BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Será medida por unidade de boca de lobo executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

5.3.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

5.3.4. REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

5.3.5. LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

5.3.6. TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN= 400MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

5.3.7. TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

5.3.8. TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 800MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas

rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 800 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

5.3.9. TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1000MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.000 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

5.3.10. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA

Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPA, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas; lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos

procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

5.3.11. SAÍDA D'ÁGUA EM PEDRA ARGAMASSADA

Será medido pelo volume de saída d'água em pedra argamassada executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução.

6. CALÇADAS E PROTEÇÕES

6.1. LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM

Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

6.2. CONCRETO CICLÓPICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPA

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, 30% pedra de mão, pedra britada números médios, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo e aplicação do concreto ciclópico.

6.3. LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

6.4. LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

6.5. CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

6.6. PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODO TÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA

Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

7. SINALIZAÇÃO

7.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

- 7.1.1. Serão fornecidas e instaladas as placas de sinalização horizontal e vertical de advertência e regulamentação;
- 7.1.2. Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.1.3. As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, ou pela Contratante, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser instaladas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar;
- 7.1.4. As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto;
- 7.1.5. As placas deverão ser confeccionadas em chapa 18 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta;
- 7.1.6. Os símbolos e legendas deverão ser confeccionadas em película totalmente refletiva Tipo III em conformidade com a ABNT 14644;
- 7.1.7. As placas deverão apresentar 4 (quatro) furos no diâmetro de ¼", próximo as bordas.

7.1.8. Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão;

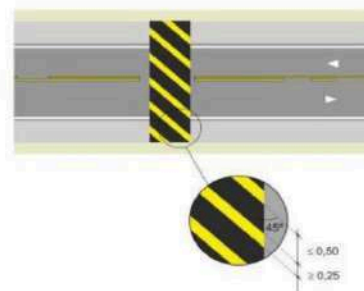
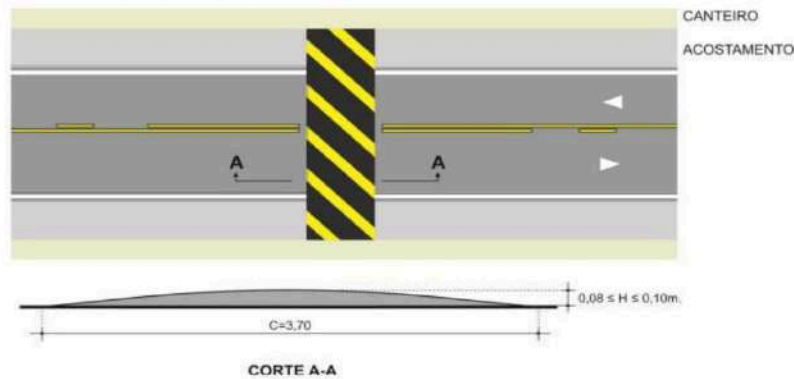
7.1.9. As zincagens das peças deverão ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas;

7.1.10. Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

7.1.11. As Lombadas e Faixas de Pedrestes deverão atender as normas pertencentes ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme especificações abaixo:

7.1.11.1. Lombadas Tipo A

- L (Largura): igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial em suas laterais;
- C (Comprimento) = 3,70m;
- H (altura) = $0,08 \leq H \leq 0,10$ m.



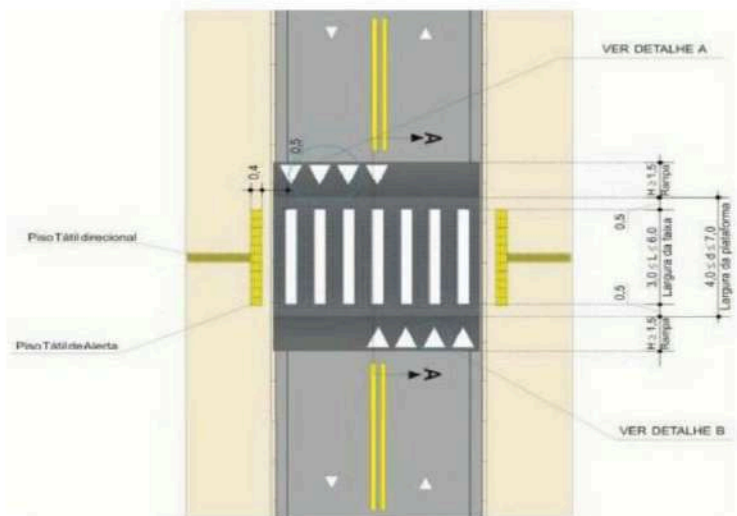
Página 16 de 20

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2191-B1EA-F74B-557A> e informe o código 2191-B1EA-F74B-557A

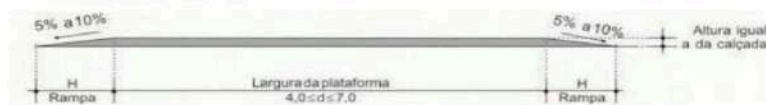


7.1.11.2. Faixa Elevadas

- Largura igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- Comprimento entre 4,0 e 7,0m de largura da plataforma;
- Rampas: o seu comprimento deve ser igual ao da plataforma. A sua largura (L2) deve ser calculada de acordo com a altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% a ser estabelecida por estudos de engenharia de tráfego em função da velocidade e da composição do tráfego.
- Altura (H): deve ser igual à altura da calçada, desde que não ultrapasse 0,15m. Em locais em que a calçada tenha altura superior a 0,15m, a concordância entre o nível da faixa elevada e o da calçada deve ser feita por meio de rebaixamento da calçada, conforme estabelecido nas normas ABNT.



CORTE A-A
medidas em metros
sem escala



7.2. CRITERIOS DE MEDIÇÃO

7.2.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Será medido por área de pintura executada (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta à base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

7.2.2. PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²

Será medido pela área da placa instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

7.2.3. COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M

Será medido por unidade de coluna instalada (un). O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

7.2.4. ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO

Será medido pela área de ondulação transversal tipo "A", medida na projeção (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de ondulação transversal tipo "A" de vias com execução de recapeamento, composta por: fresagem asfáltica até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, base curva da lombada em massa asfáltica com altura de topo 8 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 600, de 24/05/2016, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez quilômetros). Remunera também limpeza com vassoura mecânica rebocada, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização da fresadora; não remunera a pintura de sinalização de trânsito. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

7.2.5. FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBOFAIXA DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO

Será medido pela área de faixa elevada/lombofaixa executada, medida na projeção (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de faixa elevada/lombofaixa de vias com execução de recapeamento, composta por: fresagem asfáltica até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, base da elevação em massa asfáltica com altura de topo 15 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 738, de 06/09/2018, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez quilômetros). Remunera também limpeza com vassoura mecânica rebocada, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização da fresadora; não remunera a pintura de sinalização de trânsito. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 8.1. Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. Durante o desenvolvimento do serviço, conforme recomendação da Contratante;
- 8.2. O canteiro de obras será mantido em perfeita ordem;
- 8.3. Entulhos deverão ser removidos diariamente, mantendo os locais de trabalho, barracões, acessos, enfim toda a obra, a mais organizada e limpa possível no decorrer do dia;
- 8.4. A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como dos resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra;
- 8.5. A carga e transporte dos volumes de entulhos provenientes da execução natural dos diversos serviços, durante o desenvolvimento e no final da obra, não serão objeto de medição;
- 8.6. Para o transporte, a Contratada deverá utilizar-se de equipamentos adequados como: Caminhões, Retroescavadeira, Carregadeira, Mão de Obra e outros que julgar necessário, conforme aprovação da Contratante, de acordo com a necessidade.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. Os serviços de calçamento serão implementados somente nos Lote 04 e 05;
- 9.2. O serviço de contenção será executado apenas no lote 01.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



10. RECEBIMENTO DA OBRA

A Obra será recebida em conformidade com a NBR-5675.

Cajati, 07 de junho de 2024.

SILVERIO DOMINGUES

ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2191-B1EA-F74B-557A> e informe o código 2191-B1EA-F74B-557A



Página 20 de 20



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

Recapeamento asfáltico e Obras Complementares.

LOCAIS:

LOTE 06: RUA IGUAPE – BAIRRO VILA VITÓRIA – CAJATI/SP.

Descrição:

Início do recapeamento inicia-se após aproximadamente 597,00 da intersecção com a Avenida Fernando costa e segue por uma extensão de aproximadamente 306,00m até a intersecção com a Rua Miracatu, encerrando uma área de recapeamento de 2256,90 m².

LOTE 07: AV FERNANDO COSTA – BAIRRO PARAFUSO – CAJATI/SP.

Descrição:

Início do recapeamento na intersecção com a Rua Paulino de lima e segue por uma extensão de aproximadamente 1370,00m, até a intersecção com a Rua Conceição de Oliveira Antunes, encerrando uma área de recapeamento aproximado de 11061,21 m².

MUNICÍPIO:

Cajati/SP.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistirão em emissão de ART (Anotação de responsabilidade Técnica), instalação da Placa da Obra, montagem de canteiro, sinalização das ruas de acesso aos serviços, conscientização dos usuários locais sobre o início das obras, apoio às frentes de serviços com equipe de topografia para locação de obra.

A placa de Identificação da Obra deverá estar de acordo com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Cajati.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Emissão de ART

Realizar, a Anotação e pagamento de todas as ART's (Anotação de Responsabilidade técnica) necessárias, e fornecimento de cópia para Contratante e a Fiscalização, bem

como pagamento de todas outras taxas, emolumentos e impostos relativos à execução das obras e serviços prestados;

2.2 INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA

Fornecer e instalar a Placa necessária à obra, em chapa de aço galvanizado, em conformidade com projeto básico, seguindo padrão dos órgãos fiscalizadores;

2.3 SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

As ruas serão sinalizadas com placas de obras, cones e balizadores, para viabilizar o trânsito na região, canalizando suavemente o fluxo de tráfego, com intuito de não causar transtornos a população local;

2.4 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os serviços de topografia consistem na locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto;

2.5 MONTAGEM DO CANTEIRO

Será montado um canteiro com as dependências adequadas para o apoio as frentes de serviços;

2.6 CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS

Com antecedência será avisado todos os usuários locais do início das obras a fim de evitar futuros transtornos no bom andamento da execução da obra.

2.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

2.7.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Será medido por área de placa executada (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

2.7.2 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE

Será medido pela área pavimentada executada, nova ou recapeada, descontando-se toda e qualquer interferência, sendo a quantidade mínima para medição 350 metros quadrados (m²). O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

3. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

3.1. DEMOLIÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EXISTENTES

Deverá ser realizada a demolição de todos os trechos de guia e sarjeta indicado em projeto, devendo ser sinalizado e isolado todo trecho, caso necessário deverá ser consultado a PMC para possíveis interferências no trânsito local para execução e toda remoção de entulho será destinada até o bota fora indicado pela PMC.

3.2. PREPARO DO TERRENO

A terraplenagem do “terreno de fundação” das guias e sarjetas abrangerá as determinações do projeto em vigência e consistirá em serviços de corte e ou aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado, em conformidade com o projeto;

Nos aterros, os solos a serem utilizados deverão ter características uniformes e possuir qualidades iguais ou superiores às do material previsto no projeto do pavimento; em qualquer caso, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

3.3. COMPACTAÇÃO

Nos cortes, a compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de um modo uniforme com auxílio de soquetes manuais, com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros;

3.4. REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO

Concluída a compactação do terreno de fundação das guias e sarjetas, a superfície deverá ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto e de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas;

3.5. FORNECIMENTO E CONFEÇÃO

As guias e sarjetas de concreto serão fabricadas de acordo com as especificações do projeto utilizando cimento, areia e pedregulho ou pedra britada. Os materiais constituintes das guias e sarjetas devem obedecer:

- DIMENSÕES

As guias e sarjetas devem obedecer às dimensões e respectivas tolerâncias do projeto:

As guias curvas deverão apresentar seção transversal com as dimensões retro-fixadas e raio de curvatura, de acordo com o projeto da obra. A aresta formada pelo piso e pelo espelho será arredondada, inscrevendo-lhe um arco de 3 m de raio;

- ACABAMENTO

As guias e sarjetas de concreto deverão apresentar as superfícies aparentes lisas, bem como serem isentas de fendilhamentos;

- RESISTÊNCIA

O concreto das guias e sarjetas deverá apresentar uma resistência eficaz de acordo com determinações do projeto;

3.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.6.1. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.6.2. TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.6.3. EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO

Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços: Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados; Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora; Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro; Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado; Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos. Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

3.6.4. CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA PERFIL EXTRUDADO

Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³). O item remunera o fornecimento,

posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas.

4. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.1. CAMADA DE ROLAMENTO

4.1.1. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO

A fresagem a ser executada será tipo "padrão", com aproximadamente 15mm entre os dentes de corte. As máquina e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso para execução dos serviços. Preliminarmente para execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido, cabe destacar que deverá ser acionado o departamento de trânsito do município para possíveis bloqueios de vias.

Não é permitido a execução dos serviços em dia de chuva;

A área fresada não deve permanecer por mais de 3 (três) dias sem o recobrimento e deve ser limpa por vassouras mecânicas e podendo ser usado processos manuais;

A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego quando não oferecer risco aos usuários, devendo estar livres de material soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e deslocamento de placas;

O material fresado deverá ser direcionado para em local definido pela PMC, sendo localizado na Garagem Municipal;

4.1.2. IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE

Após a cura da imprimadura impermeabilizante, precedendo a aplicação da capa asfáltica, a fim de propiciar melhor aderência, será aplicada a imprimadura ligante (emulsão), também espargida com equipamento próprio, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

4.1.3. CAPA ASFÁLTICA (CBUQ)

Após a aplicação da imprimadura ligante, será aplicada a camada de rolamento, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com espessura mínima de 0,035m. compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.2.1. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO;

Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; limpeza do pavimento com vassoura mecânica rebocada mecanicamente; remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros e a varrição da pista. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.2. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.2.3. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico,

compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5. DRENAGEM/ SAÍDAS D'ÁGUA

5.1. DRENAGEM

5.1.1. BOCA DE LOBO

Serão construídas, conforme o detalhe que acompanha o projeto. A laje de fundo será de concreto armado, de 10 cm de espessura, de 20 Mpa, assente sobre lastro de brita nº 3 e 4, compactado na espessura de 5 cm sobre o terreno firmemente apiloado, ambas com tampa de concreto;

As paredes serão de alvenaria de tijolos comuns, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:5. As paredes serão revestidas internamente com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:3;

As caixas de captação receberão tampa de concreto pré-moldado, de 10 cm de espessura, armado com \varnothing 6,3 mm cada de 0,10 m e dividida em duas para facilitar o manuseio;

5.1.2. FASES DA CONSTRUÇÃO (ASSENTAMENTO)

Assentamentos dos tubos – devem obedecer a inclinação e o alinhamento de acordo com o Projeto;

Nos locais onde os materiais forem “turfa”, deve-se trocar por outro de boa qualidade e/ou reforçar com pedra britada;

O reaterro deve ser compactado em camadas de 15 cm, manualmente, e ou mecanicamente dos dois lados, simultaneamente, e, até atingir a cota do projeto;

A inclinação de projeto e posterior regularização da superfície exposta em bruto, quando da escavação, procurando se possível um apiloamento na extensão total;

Manter livre as saídas de tubos de esgotos residenciais, até que a rede coletora da SABESP seja executada, caso não haja;

Para paralisação do serviço, no fim de cada dia, prever proteção da obra, a fim de evitar deslocamento causado pelo avanço das águas, em consequência das chuvas que possam ocorrer durante a ausência da (s) equipe (s) de obra;

Nas passagens de ruas, se necessário, os tubos obedecerão às cotas e declividades do projeto, variando apenas os diâmetros e comprimentos, conforme orientação da Contratante;

Os equipamentos mínimos a serem utilizados, conforme condições específicas de projeto poderão ser:

- Escavadeira hidráulica sobre esteira;
- Retro escavadeira;
- Caminhões basculantes;
- Caminhão carroceria;

Para transporte de materiais diversos de boca-fora.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.2.1. BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Será medida por unidade de boca de lobo executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

5.2.2. BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Será medida por unidade de boca de lobo executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

5.2.3. BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA

Será medida por unidade de boca de leão executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de leão simples, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3 % do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio da grelha; grelha pesada e articulada em ferro fundido para boca de leão; referência comercial Fuminas, Afer ou equivalente, peso até 250 kg, carga de ruptura até 25.000 kg. Remunera também os serviços de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras

5.2.4. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

5.2.5. REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

5.2.6. LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

5.2.7. TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN= 400MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta.

Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

5.2.8. TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

5.2.9. TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 800MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 800 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

5.2.10. TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1000MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.000 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

5.2.11. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA

Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPA, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

5.2.12. SAÍDA D'ÁGUA EM PEDRA ARGAMASSADA

Será medido pelo volume de saída d'água em pedra argamassada executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução.

6. CALÇADAS E PROTEÇÕES

6.1. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO;

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

6.2. TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM;

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

6.3. LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

6.4. ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

6.5. LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

6.6. CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O

item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

6.7. PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA

Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

7. SINALIZAÇÃO

7.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

- 7.1.1. Serão fornecidas e instaladas as placas de sinalização horizontal e vertical de advertência e regulamentação;
- 7.1.2. Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.1.3. As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, ou pela Contratante, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser instaladas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar;
- 7.1.4. As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto;
- 7.1.5. As placas deverão ser confeccionadas em chapa 18 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta;
- 7.1.6. Os símbolos e legendas deverão ser confeccionadas em película totalmente refletiva Tipo III em conformidade com a ABNT 14644;
- 7.1.7. As placas deverão apresentar 4 (quatro) furos no diâmetro de ¼", próximo as bordas.
- 7.1.8. Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão;

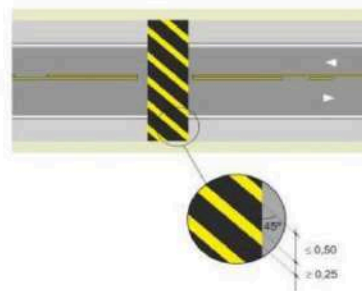
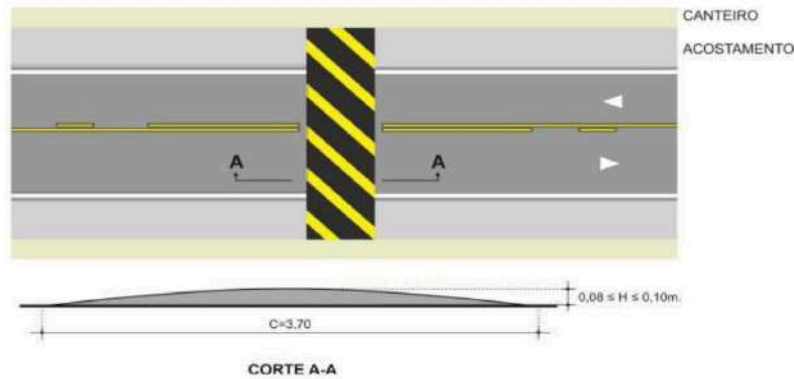
7.1.9. As zincagens das peças deverão ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas;

7.1.10. Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

7.1.11. As Lombadas e Faixas de Pedrestes deverão atender as normas pertencentes ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme especificações abaixo:

7.1.11.1. Lombadas Tipo A

- L (Largura): igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial em suas laterais;
- C (Comprimento) = 3,70m;
- H (altura) = $0,08 \leq H \leq 0,10$ m.



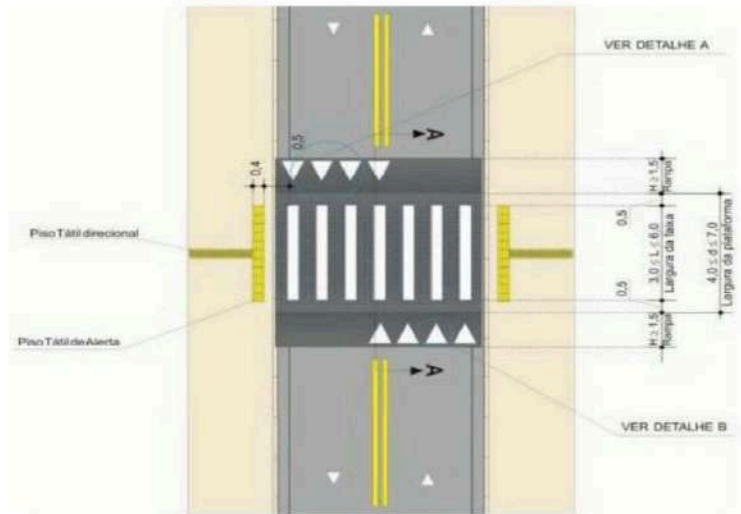
Página 15 de 19

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2191-B1EA-F74B-557A> e informe o código 2191-B1EA-F74B-557A

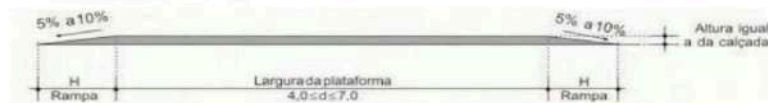


7.1.11.2. Faixa Elevadas

- Largura igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- Comprimento entre 4,0 e 7,0m de largura da plataforma;
- Rampas: o seu comprimento deve ser igual ao da plataforma. A sua largura (L2) deve ser calculada de acordo com a altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% a ser estabelecida por estudos de engenharia de tráfego em função da velocidade e da composição do tráfego.
- Altura (H): deve ser igual à altura da calçada, desde que não ultrapasse 0,15m. Em locais em que a calçada tenha altura superior a 0,15m, a concordância entre o nível da faixa elevada e o da calçada deve ser feita por meio de rebaixamento da calçada, conforme estabelecido nas normas ABNT.



CORTE A-A
medidas em metros
sem escala



Página 16 de 19

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2191-B1EA-F74B-557A> e informe o código 2191-B1EA-F74B-557A



7.2. CRITERIOS DE MEDIÇÃO

7.2.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Será medido por área de pintura executada (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta à base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

7.2.2. PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²

Será medido pela área da placa instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

7.2.3. COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M

Será medido por unidade de coluna instalada (un). O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

7.2.4. ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO

Será medido pela área de ondulação transversal tipo "A", medida na projeção (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de ondulação transversal tipo "A" de vias com execução de recapeamento, composta por: fresagem asfáltica até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, base curva da lombada em massa asfáltica com altura de topo 8 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 600, de 24/05/2016, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez quilômetros). Remunera também limpeza com vassoura mecânica rebocada, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização da fresadora; não remunera a pintura de sinalização de trânsito. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

7.2.5. FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBOFAIXA DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO

Será medido pela área de faixa elevada/lombofaixa executada, medida na projeção (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de faixa elevada/lombofaixa de vias com execução de recapeamento, composta por: fresagem asfáltica até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, base da elevação em massa asfáltica com altura de topo 15 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 738, de 06/09/2018, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez quilômetros). Remunera também limpeza com vassoura mecânica rebocada, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização da fresadora; não remunera a pintura de sinalização de trânsito. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 8.1. Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. Durante o desenvolvimento do serviço, conforme recomendação da Contratante;
- 8.2. O canteiro de obras será mantido em perfeita ordem;
- 8.3. Entulhos deverão ser removidos diariamente, mantendo os locais de trabalho, barracões, acessos, enfim toda a obra, a mais organizada e limpa possível no decorrer do dia;
- 8.4. A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como dos resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra;
- 8.5. A carga e transporte dos volumes de entulhos provenientes da execução natural dos diversos serviços, durante o desenvolvimento e no final da obra, não serão objeto de medição;
- 8.6. Para o transporte, a Contratada deverá utilizar-se de equipamentos adequados como: Caminhões, Retroescavadeira, Carregadeira, Mão de Obra e outros que julgar necessário, conforme aprovação da Contratante, de acordo com a necessidade.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O sistema de drenagem deverá ser implantado apenas no lote 07;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

10. RECEBIMENTO DA OBRA

A Obra será recebida em conformidade com a NBR-5675.

Cajati, 07 de junho de 2024.

SILVERIO DOMINGUES

ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2191-B1EA-F74B-557A> e informe o código 2191-B1EA-F74B-557A



Página 19 de 19





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2191-B1EA-F748-557A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVERIO DOMINGUES (CPF 129.XXX.XXX-09) em 01/07/2024 11:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2191-B1EA-F748-557A>



TERMO DE REFERÊNCIA "NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e analisado pelo Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana o estudo técnico preliminar "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta.

O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, sendo coordenado pelo Eng. Civil Silverio Domingues.

2 - DO OBJETO

Pavimentações, Recapeamentos e Obras complementares em diversas ruas do município, sendo lotes:

LOTE 01: ESTADA MUNICIPAL GUARAÚ 2 - CAJATI/SP.

LOTE 03: RUA "2" DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – BAIRRO POUSO ALTO – CAJATI/SP.

LOTE 04: ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 MARCILIO KOGA – BAIRRO VILA CAMARGO – CAJATI/SP.

LOTE 05: RUA DARCI DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES – BAIRRO BICO DO PATO – CAJATI/SP.

LOTE 06: RUA IGUAPE ETAPA 3ª – BAIRRO VILA VITÓRIA – CAJATI/SP.

LOTE 07: AV FERNANDO COSTA ETAPA 6ª – BAIRRO PARAFUSO – CAJATI/SP.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 –
Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-
8700

Página 1 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/D085-1998-982-1-879A> e informe o código D085-1998-982-1-879A



3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Mediante solicitação do Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, via Demanda 002/2024 SMOM (ANEXO), justifica-se haja visto que o Município de Cajati vem, ao longo dos anos, investindo em infraestrutura com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de sua população, além de melhorar o acesso aos bairros mais distantes da sede.

As diversas ruas que estão presentes nos lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07, atendem uma demanda grande da comunidade em vários locais.

Atualmente as estradas presentes no Lote 01,03,04 e 05 são de terra e em períodos chuvosos gera muita dificuldade no trajeto, prejudicando a passagem dos moradores, caminhões e ônibus, exigindo da Administração uma atenção especial nos períodos chuvosos. Os lotes 06 e 07 são vias que já possuem pavimentação, porém com várias patologias ao longo de seu percurso onde haverá as intervenções.

A proposta de pavimentação, além de beneficiar a população em geral, permitirá que o município direcione esforços para manutenção de outras áreas.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preceitua o artigo 72 da lei 14.133/2021, a razão da escolha do contratado, será através de empresas qualificada no ramo da atividade, tendo em vista o menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

Justifica-se o preço a ser contratado em razão da apresentação de orçamento (anexo) que foi elaborado pelo engenheiro civil Silverio Domingues, tendo como base as Tabelas de Preços do CDHU-SP e

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 –
Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/D0085-1998-9821-879A> e informe o código D0085-1998-9821-879A



DER/SP em atendimento ao dispositivo do artigo 75 inciso II, que possibilita a contratação direta para administração.

Sendo assim a Administração entende que o contrato administrativo exige licitação prévia, só dispensável, inexigível ou vedada nos casos expressamente previstos em lei, que constitui uma das peculiaridades, sendo que a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Como os procedimentos desenvolvem-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Essa dupla finalidade sejam elas, obtenção **do contrato mais vantajoso e resguardo dos direitos de possíveis contratantes**, é preocupação que vem desde a Idade Média e leva os Estados modernos a aprimorarem cada vez mais o procedimento licitatório, hoje sujeito a determinados princípios, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo.

Vale destacar que o Princípio da Igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.

6 – DA DIVULGAÇÃO

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 16

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/D085-1998-9821-879A> e informe o código D085-1998-9821-879A



Conforme preceitua o § 3º do artigo 75 da lei 14.133/21, O objeto será divulgado de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com o objetivo da manifestação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, devendo ser enviada para os emails: compras@cajati.sp.gov.br e obras@cajati.sp.gov.br, até o dia do encerramento na conformidade deste termo de referência.

A proponente interessada deverá confirmar o envio do e-mail, através do telefone (013) 3854-8702, Departamento de Suprimentos.

7 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Custos estimados para o fornecimento do objeto estão baseados no orçamento em anexo no valor total de **R\$ 5.990.804,80 (cinco milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).**

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária proveniente deste certame será empenhada no exercício de 2024.

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA		
02.24.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		
15.451.0036.1091	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS E CENTRO		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	1105	500.000,00
15.451.0036.1095	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	1108	9.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000.000,00

9 RELAÇÃO DO ITENS

Os itens que compõe o objeto deste processo são os descritos na planilha orçamentária em anexo.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/0085-1998-9821-879A> e informe o código 0085-1998-9821-879A



10 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado até 15 (quinze) dias após aprovação dos serviços pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, designado por Portaria específica, ou pelo Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

11 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO.

A execução dos serviços objeto deste processo serão entregues de forma que atendam a sua funcionalidade, sendo vedado o recebimento de itens parciais, de acordo com as especificações do memorial descritivo.

O local de execução do objeto na Estada Municipal CJ-10 Guaraú 2 - para o lote 01, Rua "2" do Cemitério Municipal – bairro Pouso Alto para o lote 03, na Estrada Municipal CJ-06 Marcilio Koga – bairro Vila

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 –
Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-
8700

ágina 5 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/D085-1998-9821-879A> e informe o código D085-1998-9821-879A



Camargo para lote 04, na Rua Darci da Cruz e trecho da Rua Frutuoso Pereira de Moraes – bairro Bico do Pato para o lote 05, na Rua Iguape – bairro Vila Vitória para o lote 06 e Avenida Fernando Costa – bairro Parafuso para o lote 07.

Havendo incompatibilidade dos itens executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal **14.133/2021** e suas alterações.

A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a empresa contratada em caso de verificação de irregularidade na execução dos itens.

O prazo previsto para execução dos itens objeto deste processo só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado **FISCAL, designados por Portaria específica**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente a execução do objeto licitado.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 –
Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-
8700

Página 6 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/D085-1998-9821-879A> e informe o código D085-1998-9821-879A



Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (**Gestor e Fiscal de Contrato**) será o responsável designado através de **Portaria**.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações).

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O período de vigência do contrato é pelo prazo de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que esteja devidamente justificado, de acordo com o estabelecido em lei.

14 - DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTES MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI 14.133/2021.

Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto.

A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste termo de referência e das normas estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que naquele e nesta estiverem dispostos.

15 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado a **PREFEITURA**, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelo profissional, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa, das obrigações atribuídas ao profissional, contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Empresa** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA** este comunicará a empresa por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 –
Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-
8700

ágina 8 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/D085-1998-9821-879A> e informe o código D085-1998-9821-879A



administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **CONTRATADO**.
- b) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

16 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato em que apresentar a proposta e para habilitar a licitante para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021.

RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)

Registro comercial, no caso de empresa individual; **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**.

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/D085-1998-982-1-879A> e informe o código D085-1998-982-1-879A



Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **180 (centro e oitenta) dias** anteriores data da proposta.

Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Comprovar capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§4º, art. 69 da Lei 14.133/2021), que para o presente objeto será de R\$ 285.968,75 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 –
Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-
8700

10 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0085-1998-9821-879A> e informe o código 0085-1998-9821-879A



DOCUMENTAÇÃO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica e operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade de classe competente (CREA/CAU), nos quantitativos conforme tabela abaixo (art.67 da Lei 14.133/2021).

"§ 2º OBSERVADO O DISPOSTO NO CAPUT E NO § 1º DESTE ARTIGO, SERÁ ADMITIDA A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS PARCELAS DE QUE TRATA O REFERIDO PARÁGRAFO, VEDADAS LIMITAÇÕES DE TEMPO E DE LOCAIS ESPECÍFICOS RELATIVAS AOS ATESTADOS."

Descrição dos itens para capacidade operacional – LOTE 01	unidade	Quant. mínima
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1526,25
Base de bica corrida - (0,15m)	M3	228,94
Base de brita graduada - (0,15m)	M3	228,94
Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1526,25
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	53,84
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	7,00
Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	187,00
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	33,00
Descrição dos itens para capacidade profissional – LOTE 01		
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km		
Base de bica corrida - (0,15m)		
Base de brita graduada - (0,15m)		
Imprimação betuminosa impermeabilizante		
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)		
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto		
Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm		
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado		

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

11 de 16

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/0085-1998-982-1-879A> e informe o código 0085-1998-982-1-879A



Descrição dos itens para capacidade operacional – LOTE 03	unidade	Quant. mínima
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1283,85
Base de bica corrida - (0,15m)	M3	192,58
Base de brita graduada - (0,15m)	M3	192,58
Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1283,85
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	44,94
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3,00
Descrição dos itens para capacidade profissional – LOTE 03		
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km		
Base de bica corrida - (0,15m)		
Base de brita graduada - (0,15m)		
Imprimação betuminosa impermeabilizante		
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)		
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto		
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado		

Descrição dos itens para capacidade operacional – LOTE 04	unidade	Quant. mínima
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1820,00
Base de bica corrida - (0,15m)	M3	273,00
Base de brita graduada - (0,15m)	M3	273,00
Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1820,00
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	64,91
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	6,00
Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	59,40
Descrição dos itens para capacidade profissional – LOTE 04		
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km		
Base de bica corrida - (0,15m)		
Base de brita graduada - (0,15m)		
Imprimação betuminosa impermeabilizante		
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)		
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto		
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado		

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

pagina 12 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/0085-1998-9821-879A> e informe o código 0085-1998-9821-879A



Descrição dos itens para capacidade operacional – LOTE 05	unidade	Quant. mínima
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1858,33
Base de bica corrida - (0,15m)	M3	278,75
Base de brita graduada - (0,15m)	M3	278,75
Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1858,33
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	65,04
Boca de lobo tipo PMSP com tampa de concreto	UN	5,00
Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	33,90

Descrição dos itens para capacidade profissional – LOTE 05	unidade	Quant. mínima
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km		
Base de bica corrida - (0,15m)		
Base de brita graduada - (0,15m)		
Imprimação betuminosa impermeabilizante		
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)		
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto		
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado		

Descrição dos itens para capacidade operacional – LOTE 06	unidade	Quant. mínima
Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	60,43
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	1222,67
Imprimação betuminosa ligante	M2	1128,45
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	44,56

Descrição dos itens para capacidade profissional – LOTE 06	unidade	Quant. mínima
Concreto usinado, fck = 20 MPa		
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição		
Imprimação betuminosa ligante		
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)		

Descrição dos itens para capacidade operacional – LOTE 07	unidade	Quant. mínima
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	5620,02
Imprimação betuminosa ligante	M2	5530,61

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

pagina 13 de 16

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/0085-1998-9821-879A> e informe o código 0085-1998-9821-879A



Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/87D0-9C2E-7BB2-D1C6> e informe o código 87D0-9C2E-7BB2-D1C6



Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	199,81
Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	100,28
Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	199,75
Descrição dos itens para capacidade profissional – LOTE 07		
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição		
Imprimação betuminosa ligante		
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)		
Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento		
Concreto usinado, fck = 20 MPa		

A licitante deverá apresentar:

- profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; (CREA/CAU);
- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

“A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

16 de 16

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0085-1998-9821-879A> e informe o código 0085-1998-9821-879A



17 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e apresentar os documentos solicitados acima no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato.

Se o contratado apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos**, cujo termo inicial corresponderá no momento em que assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.

Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21 caso contrário nos termos do parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 –
Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

15 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/D085-1998-9821-879A> e informe o código D085-1998-9821-879A



18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O lote 02 que se trata de diversas ruas da Capelinha, está condicionada à realização da rede água no bairro, não sendo incluída nessa licitação.

Cajati, 27 de junho de 2.024

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 –
Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-
8700

jina 16 de 16

Assinado por 1 pessoas: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/D085-1998-9821-879A> e informe o código D085-1998-9821-879A





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D085-1998-9821-879A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVERIO DOMINGUES (CPF 129.XXX.XXX-09) em 01/07/2024 10:18:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D085-1998-9821-879A>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 01	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada Municipal Guaraú II
---------	-----------------------------------------------------------------------------



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA ESTRADA MUNICIPAL CJ-10 GUARÁ II
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL GUARÁ 2 - CAJATI/SP

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ORÇAMENTO		
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/BM	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.107,11	6.842,86
1.2	CDHU	01.29.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	3.062,50	0,23	702,08
					Sub Total	R\$	7.344,74
GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrudado no local, sem concreto	M3	66,00	457,35	30.185,10
2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck= 25 MPa - para perfil extrudado	M3	66,00	699,26	46.151,16
					Sub Total	R\$	78.336,26
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
SUB-BASE							
3.1	CDHU	54.01.030	Asfeto e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	3.052,50	37,39	114.132,98
REFORÇO DE SUB-BASE							
3.2.1	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida - (0,15m)	M3	457,88	272,70	124.989,88
BASE							
3.3.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada - (0,15m)	M3	457,88	308,83	141.407,08
CAMADA DE ROLAMENTO							
3.4.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	3.052,50	18,80	56.959,85
3.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.052,50	9,39	28.662,98
3.4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBU/CQ (0,035m)	M3	106,84	1.937,46	206.998,23
					Sub Total	R\$	873.024,80
DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA							
DRENAGEM							
4.1.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	-	4.062,75	-
4.1.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	15,00	6.843,46	99.651,90
4.1.3	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou covas com profundidade de até 2 m	M3	579,70	13,80	8.028,83
4.1.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	474,98	8,16	3.875,84
4.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	44,88	241,49	10.838,07
4.1.6	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	-	148,75	-
4.1.7	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	374,00	290,26	108.567,24
4.1.10	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com 10% de fibra	M3	-	1.009,43	-
SAIDAS D'ÁGUA							
4.2.1	DER	24.11.04.99	Saída d'água em pedra argamassada	m3	1,32	961,22	1.269,54
					Sub Total	R\$	232.787,44
CALÇADAS E CONTENÇÕES							
5.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com camião e disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	-	5,00	-
5.2	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachada), concreto fck 15 Mpa	m3	12,00	872,66	10.472,16
5.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	-	241,49	-
5.4	CDHU	11.16.020	Largamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	-	93,88	-
5.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	-	570,73	-
5.6	CDHU	30.04.030	Piso em lastro hidráulico pedatábil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	-	162,63	-
					Sub Total	R\$	10.472,16
SINALIZAÇÃO							
6.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	124,76	52,38	6.534,93
6.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película (AMA) - área até 2,0 m²	M2	0,72	1.977,71	1.423,95
6.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	2,00	1.620,00	3.240,18
6.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com concepção de reaparelamento	M2	18,50	279,30	5.169,53
					Sub Total	R\$	16.367,59
					TOTAL GERAL - R\$		1.016.342,99

OBS.: Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios, cujo os valores são baseados na Tabela de Serviços da CDHU-Boletim 193 - CD e/ou Tabela de Preços Unitários do DER/SP - MARÇO-2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5061285657
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/2191-B1-EA-F748-557A> e informe o código 2191-B1-EA-F748-557A



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA ESTRADA MUNICIPAL C.J-10 GUARAU II		PRAZO PROPOSTO					
		DATA BASE:					
		fevereiro-24					
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.					
		FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		%	100,00%				100%
		R\$	7.344,74				7.344,74
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
		%	50%	50%			100%
		R\$	38.168,13	38.168,13			76.336,26
3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
		%	25%	25%	25%	50%	100%
		R\$	168.256,20	168.256,20	168.256,20	336.512,40	673.024,80
4. DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA							
		%	75%	25%			100%
		R\$	174.598,08	58.199,36			232.797,44
5. CALÇADAS E CONTENÇÕES							
		%	100%				100%
		R\$	10.472,16				10.472,16
6. SINALIZAÇÃO							
		%				100%	100%
		R\$				16.367,59	16.367,59
TOTAL		R\$	230.563,11	264.623,69	168.256,20	352.879,99	1.016.342,99

CAJATI, 07 DE JUNHO DE 2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP: 5087286557

D

03	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Rua 02 do Cemitério Municipal – Bairro Pouso Alto
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA "2" DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO POUSO ALTO
LOCAL: RUA "2" DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - BAIRRO POUSO ALTO - CAJATI/SP

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ORÇAMENTO		
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.107,11	6.642,66
1.2	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	2.567,70	0,23	590,57
							Sub Total R\$ 6.642,66
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	34,94	457,35	15.979,81
2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	34,94	699,26	24.432,14
							Sub Total R\$ 40.411,95
3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
SUB-BASE							
3.1			Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	2.567,70	37,39	96.006,30
REFORÇO DE SUB-BASE							
3.2			Base de bica corrida - (0,15m)	M3	385,16	272,70	105.033,13
BASE							
3.3			Base de brita graduada - (0,15m)	M3	385,16	308,83	118.948,96
CAMADA DE ROLAMENTO							
3.4			Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	2.567,70	18,66	47.913,28
3.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.567,70	9,39	24.110,70
3.4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	89,87	1.937,46	174.119,53
							Sub Total R\$ 566.131,90
4. DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA							
DRENAGEM							
4.1.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	-	4.062,76	-
4.1.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	7,00	6.643,46	46.504,22
4.1.3	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	51,15	13,85	708,43
4.1.4	CDHU	07.11.020	Rotoer compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	41,91	8,16	341,99
4.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,96	241,49	956,30
4.1.6	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	-	148,76	-
4.1.7	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	33,00	290,26	9.578,58
4.1.8	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	-	547,51	-
4.1.9	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	-	774,77	-
4.1.10	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	-	1.008,43	-
SAIDAS D'ÁGUA							
4.2			Saída d'água em pedra argamassada	m3	2,88	961,22	2.768,31
4.2.1	DER	24.11.04.99	Saída d'água em pedra argamassada	m3	2,88	961,22	2.768,31
							Sub Total R\$ 60.857,83
							TOTAL GERAL - R\$ 674.044,34

OBS.: Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios, Estados e Municípios, os valores são baseados na Tabela de Serviços da CDHU-Bolamim 193 - CD e/ou Tabela de Preços Unitários do DER/SP - MARÇO-2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 508128557
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/2191817EA-F748-357A> e informe o código 2191817EA-F748-357A



ITEM	SERVIÇOS	PRazo PROPOSTO				UNIDADE	TOTAL
		1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA "2" DO CEMITERIO MUNICIPAL DO POUSO ALTO							
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		100,00%				100%	
		R\$ 6.642,66				R\$ 6.642,66	
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
		50%	50%			100%	
		R\$ 20.205,98	R\$ 20.205,98			R\$ 40.411,95	
3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
		25%	25%	50%		100%	
		R\$ 141.532,98	R\$ 141.532,98	R\$ 283.065,95		R\$ 566.131,90	
4. DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA							
				100%		100%	
				R\$ 60.857,83		R\$ 60.857,83	
TOTAL		R\$ 26.846,64	R\$ 161.738,95	R\$ 141.532,98	R\$ 343.923,78	R\$ 674.044,31	

CAJATI, 07 DE JUNHO DE 2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 508128557

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



04	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada Municipal CJ-06 – Marcilio Koga – Bairro Vila Camargo
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 MARCILIO KOGA

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 MARCILIO KOGA - BAIRRO VILA CAMARGO - CAJATI/SP

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ORÇAMENTO		
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.107,11	6.642,66
1.2	CDHU	01.20.290	Levantamento planimétrico de áreas pavimentada para veículo e pedestre	M2	3.640,00	0,23	837,20
			Sub Total				R\$ 6.642,66
2.			GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS				
2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	52,80	457,35	24.148,08
2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrusado	M3	52,80	699,26	36.920,53
			Sub Total				R\$ 61.069,01
3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
3.1			SUB-BASE				
3.1.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 99% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	3.640,00	37,39	136.099,60
3.2			REFORÇO DE SUB-BASE				
3.2.1	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida - (0,15m)	M3	546,00	272,70	148.894,20
3.3			BASE				
3.3.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada - (0,15m)	M3	546,00	308,93	168.621,18
3.4			CAMADA DE ROLAMENTO				
3.4.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	3.640,00	18,66	67.922,40
3.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.640,00	9,39	34.179,60
3.4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	127,40	1.937,46	246.832,40
			Sub Total				R\$ 802.549,38
4.			DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA				
4.1			DRENAGEM				
4.1.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	-	4.062,76	-
4.1.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	12,00	6.643,46	79.721,52
4.1.3	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	144,15	13,85	1.996,45
4.1.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	118,11	9,16	963,78
4.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	11,16	241,49	2.695,03
4.1.6	CDHU	46.12.050	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	-	148,76	-
4.1.7	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	93,00	290,28	26.994,15
4.1.8	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	-	547,51	-
4.1.9	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	-	774,77	-
4.1.10	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	-	1.009,43	-
4.2	DER	24.11.04.99	SAÍDAS D'ÁGUA				
4.2.1			Saída d'água em pedra argamassada	m3	4,80	961,22	4.613,95
			Sub Total				R\$ 116.984,85
5.			CALÇADAS E CONTENÇÕES				
5.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro de obra, até o raio de 1 km	M2	825,00	9,00	7.425,00
5.2	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 MPa	M3	-	872,68	-
5.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	41,25	241,49	9.961,45
5.4	CDHU	11.16.020	Langamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	66,00	93,68	6.182,88
5.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	66,00	570,73	37.668,18
5.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico pediatil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	18,60	162,63	3.024,92
			Sub Total				R\$ 64.262,46
6.			SINALIZAÇÃO				
6.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	266,34	52,38	13.374,25
6.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IAL4 - área até 2,0 m²	M2	4,32	1.977,71	8.543,71
6.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	12,00	1.620,09	19.441,08
6.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa atástica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapamento	M2	53,65	279,38	14.988,27
			Sub Total				R\$ 56.348,31
TOTAL GERAL - R\$ 1.107.856,39							

OBS.: Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios, cujo os valores são baseados na Tabela de Serviços da CDHU-Boletim 193 - CD e/ou Tabela de Preços Unitários do DER/SP - MARÇO-2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 506128557
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



UNIDADE		1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	TOTAL
CAJATI CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 MARCILIO KOGA		PRAZO PROPOSTO INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S. FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S. DATA BASE: fevereiro-24				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%				100%
		R\$ 6.642,66				6.642,66
2.	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS	50%	30.534,51			61.069,01
		R\$ 30.534,51	30.534,51			61.069,01
3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	25%	200.637,35	25%	401.274,69	802.549,38
		R\$ 200.637,35	200.637,35	200.637,35	401.274,69	802.549,38
4.	DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA	50%	58.492,43			116.984,85
		R\$ 58.492,43	58.492,43			116.984,85
5.	CALÇADAS E CONTENÇÕES	50%	32.131,22	50%	32.131,22	64.262,44
		R\$ 32.131,22	32.131,22	32.131,22	32.131,22	64.262,44
5.	SINALIZAÇÃO	100%				56.348,24
		R\$ 56.348,24				56.348,24
TOTAL		R\$ 95.669,59	R\$ 289.664,28	R\$ 232.768,57	R\$ 489.754,15	R\$ 1.107.856,57
CAJATI, 07 DE JUNHO DE 2024. SILVÉRIO DOMINGUES ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP: 5087286557						

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



05	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Rua Darci Bueno da Cruz e Trecho da Rua Frutuoso Pereira de Moraes – Bairro Bico do Pato
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES

LOCAL: RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES - BAIRRO BICO DO PATO - CAJATI/SP

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ORÇAMENTO		
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.107,11	6.642,06
1.2	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	3.716,65	0,23	854,83
					Sub Total	RS	6.642,06
GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrudado no local, sem concreto	M3	34,68	457,35	15.860,90
2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	34,68	689,26	24.250,34
					Sub Total	RS	40.111,24
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
SUB-BASE							
3.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	3.716,65	37,39	138.905,54
REFORÇO DE SUB-BASE							
3.2	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida - (0,15m)	M3	557,50	272,70	152.030,25
BASE							
3.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada - (0,15m)	M3	557,50	308,83	172.172,73
CAMADA DE ROLAMENTO							
3.4	CDHU	54.03.240	Impregnação betuminosa impermeabilizante	M2	3.716,65	18,65	69.352,69
3.4.2	CDHU	54.03.230	Impregnação betuminosa ligante	M2	3.716,65	9,39	34.899,34
3.4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,036m)	M3	130,08	1.937,45	252.024,90
					Sub Total	RS	819.445,35
DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA							
DRENAGEM							
4.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo FMSP com tampa de concreto	UN	2,00	4.062,75	8.125,52
4.1.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo FMSP com tampa de concreto	UN	8,00	6.643,46	53.147,68
4.1.3	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	175,60	13,85	2.404,36
4.1.4	CDHU	07.11.020	Rebater compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	142,24	8,16	1.160,88
4.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	13,44	241,49	3.245,63
4.1.6	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	-	148,75	-
4.1.7	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	112,00	290,26	32.509,12
4.1.8	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	-	547,51	-
4.1.9	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	-	774,77	-
4.1.10	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo FMSP em concreto com fck= 20 MPa	M3	1,80	1.009,43	1.816,97
SAÍDAS D'ÁGUA							
4.2	DER	24.11.04.89	Saída d'água em pedra argamassada	m3	4,80	961,22	4.613,86
					Sub Total	RS	107.023,82
CALÇADAS E CONTENÇÕES							
5.1	CDHU	02.09.000	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	414,00	9,00	3.726,00
5.2	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedris rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	-	872,68	-
5.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	20,70	241,49	4.998,84
5.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento do concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	33,12	93,68	3.102,68
5.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	33,12	570,73	18.902,58
5.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico pedotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	17,85	162,53	2.902,95
					Sub Total	RS	33.633,05
SINALIZAÇÃO							
6.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	128,70	52,38	6.741,31
6.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IAA - área até 2,0 m²	M2	10,00	1.977,71	19.777,10
6.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	10,00	1.620,09	16.200,90
6.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de reaparelamento	M2	-	270,38	-
					Sub Total	RS	42.719,31
					TOTAL GERAL	RS	1.049.575,43

OBS: Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios, cujo os valores são baseados na Tabela de Serviços da CDHU-Bolelim 193 - CD e/ou Tabela de Preços Unitários do DER/SP - MARÇO-2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 508128557
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/2191461EA-F748-557A> e informe o código 2191-B1EA-F748-557A



ITEM		1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	TOTAL
SERVIÇOS		UNIDADE				
1. SERVIÇOS PRELIMINARES						
	%	100,00%				100%
	R\$	6.642,66				6.642,66
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS						
	%	50%	50%			100%
	R\$	20.055,62	20.055,62			40.111,24
3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
	%	25%	25%	50%		100%
	R\$	204.861,34	204.861,34	409.722,63		819.445,35
4. DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA						
	%	50%	50%			100%
	R\$	53.511,91	53.511,91			107.023,82
5. CALÇADAS E CONTENÇÕES						
	%	50%	50%			100%
	R\$	16.816,53	16.816,53			33.633,05
6. SINALIZAÇÃO						
	%				100%	100%
	R\$				42.719,31	42.719,31
TOTAL		R\$ 80.210,19	R\$ 295.245,39	R\$ 221.677,86	R\$ 452.441,99	R\$ 1.048.575,61

CAJATI, 07 DE JUNHO DE 2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP-508728557

D

06	Recapeamento asfáltico e obras complementares – Rua Iguape - Bairro Vila Vitória (3ª Etapa - recapeamento asfáltico, adequação de calçadas e obras complementares)
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: 3ª ETAPA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS COMPLEMENTARES

LOCAL: RUA IGUAPE - BAIRRO VILA VITÓRIA - CAJATI/SP

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ORÇAMENTO		
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.107,11	6.642,66
1.2	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	3.423,36	0,23	787,37
					Sub Total	R\$	7.430,03
GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
2.							
2.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	26,97	396,55	10.748,89
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	26,97	27,80	749,77
2.3	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	27,54	457,35	12.595,42
2.4	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	27,54	699,26	19.257,86
					Sub Total	R\$	43.351,74
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
3.							
3.4.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	2.445,33	19,09	46.681,33
3.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.256,90	9,39	21.192,26
3.4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	78,99	1.937,46	153.039,92
					Sub Total	R\$	220.913,51
DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA							
4.							
DRENAGEM							
4.1.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSF com tampa de concreto	LIN	2,00	4.082,76	8.125,52
4.1.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSF com tampa de concreto	LIN	1,00	6.643,46	6.643,46
SAÍDAS D'ÁGUA							
4.2.1	DER	24.11.04.99	Saída d'água em pedra argamassada	m3	-	961,22	-
					Sub Total	R\$	14.768,98
CALÇADAS							
5.							
5.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	73,75	398,55	29.393,06
5.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	73,75	27,80	2.050,25
5.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	58,32	241,49	14.083,76
5.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	79,92	13,20	1.054,94
5.5	CDHU	11.18.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	93,32	93,68	8.742,22
5.6	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	93,32	570,73	53.260,58
5.7	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico pediatral várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	42,75	162,63	6.952,43
					Sub Total	R\$	115.537,11
SINALIZAÇÃO							
6.							
6.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	245,34	52,38	12.859,97
6.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película (A/A) - área até 2,0 m²	M2	6,26	1.977,71	12.423,00
6.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	LIN	7,00	1.620,09	11.340,63
6.4	CDHU	70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombotaxa de vias com execução de recapeamento	M2	81,06	341,75	27.702,26
					Sub Total	R\$	64.313,86
					TOTAL GERAL - R\$		466.315,26

OBS.: Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios, cujos valores são baseados na Tabela de Serviços da CDHU-Boletim 193 - CD e/ou Tabela de Preços Unitários do DER/SP - MARÇO-2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 506128557
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



07	Recapeamento asfáltico e obras complementares - Av. Fernando Costa – Bairro Parafuso (6ª Etapa – recapeamento asfáltico, adequação de calçadas e obras complementares)
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBJETO: 6ª ETAPA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS COMPLEMENTARES
LOCAL: AV. FERNANDO COSTA - BAIRRO PARAFUSO - CAJATI/SP

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ORÇAMENTO		
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.107,11	6.642,66
1.2	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	15.448,32	0,23	3.553,11
Sub Total							R\$ 10.195,77
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
2.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	40,42	398,55	16.109,39
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	40,42	27,80	1.123,68
2.3	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	48,51	457,35	22.186,55
2.4	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	48,51	699,26	33.921,00
Sub Total							R\$ 73.340,22
3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
3.4.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	11.240,03	19,09	214.572,07
3.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	11.061,21	9,39	103.864,76
3.4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	387,14	1.937,46	750.068,86
Sub Total							R\$ 1.068.505,69
4. DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA							
4.1. DRENAGEM							
4.1.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	2,00	4.062,76	8.125,52
4.1.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	-	6.643,46	0,00
4.1.3	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	1,00	3.255,72	3.255,72
Sub Total							R\$ 11.381,24
5. CALÇADAS							
5.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	200,56	398,55	79.933,19
5.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	200,56	27,80	5.575,77
5.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	219,37	241,49	52.975,86
5.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	350,98	93,68	32.879,31
5.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	350,98	570,73	200.314,82
5.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	81,60	182,83	13.270,91
Sub Total							R\$ 384.949,86
6. SINALIZAÇÃO							
6.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	690,54	52,38	36.170,89
6.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película I/A/A - área até 2,0 m²	M2	-	1.977,71	0,00
6.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	-	1.620,09	0,00
6.4	CDHU	70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	277,43	332,08	92.127,83
Sub Total							R\$ 128.298,72
TOTAL GERAL - R\$ 1.676.870,20							

OBS.: Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento** / Unidade de Articulação com Municípios. Os valores são baseados na **Tabela de Serviços de CDHU-Boletim 193 - CD** e/ou **Tabela de Preços Unitários do DER/SP - MARÇO-2024**.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 506128557
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



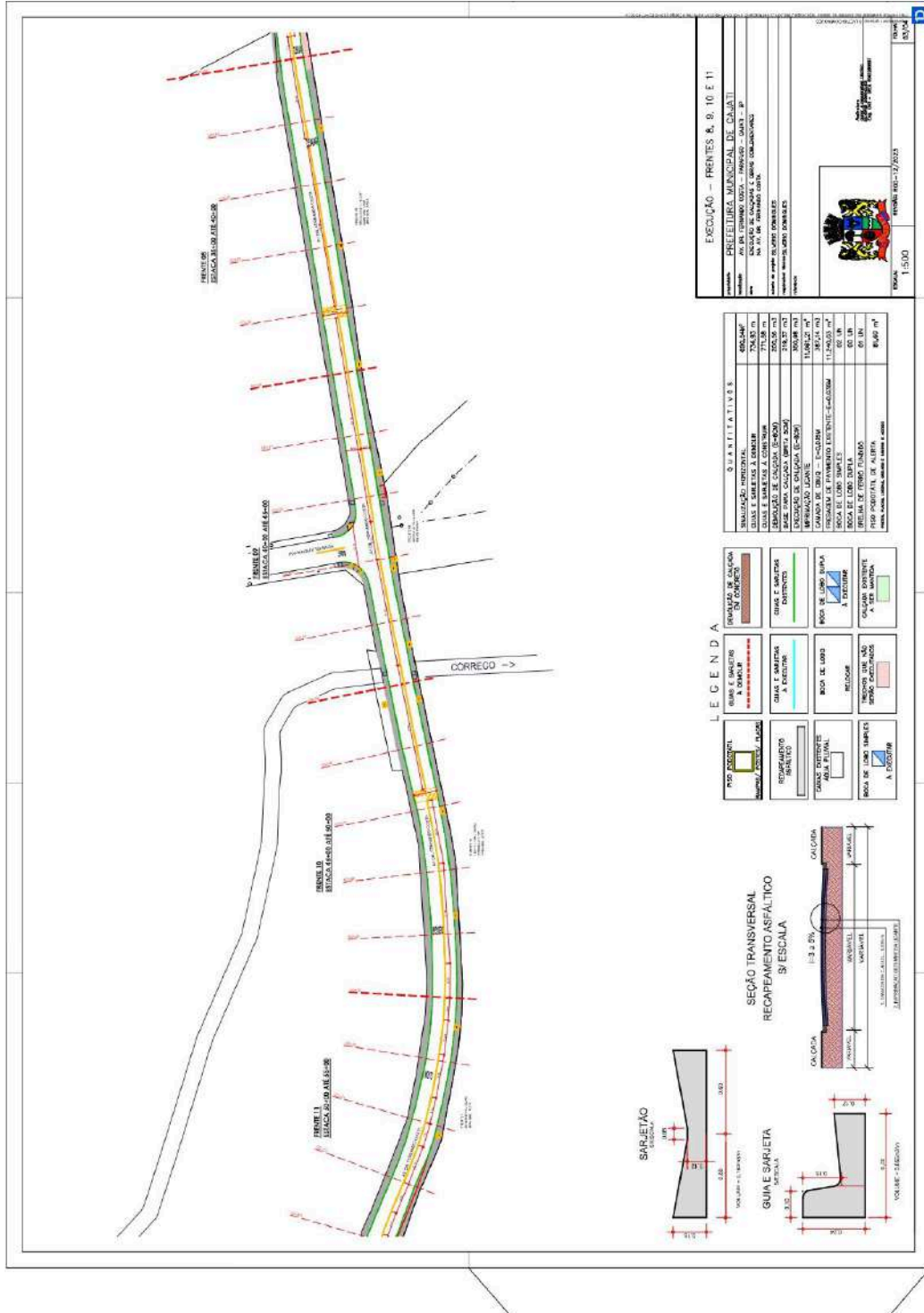
Assinado por 1 pessoa: SILVERIO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/87D0-9C2E-7BB2-D1C6>

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO PROPOSTO				UNIDADE	TOTAL
		1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês		
OBJETO: 6ª ETAPA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS COMPLEMENTARES		PRAZO PROPOSTO				DATA BASE:	
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.				fevereiro-24	
		FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.					
1. SERVIÇOS PRELIMINARES		%	100,00%				100%
		R\$	10.195,77				10.195,77
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS		%	50%				100%
		R\$	36.670,11				73.340,22
3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		%	25%	25%	50%		100%
		R\$	267.126,30	267.126,30	534.252,60		1.068.505,19
4. DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA		%	50%				100%
		R\$	5.690,62				11.381,24
5. CALÇADAS		%	50%				100%
		R\$	192.474,83				384.949,66
6. SINALIZAÇÃO		%	100%				100%
		R\$	128.296,12				128.296,12
TOTAL		R\$	52.556,50	R\$	501.961,86	R\$	662.550,72
TOTAL		R\$	1.676.670,24				

CAJATI, 07 DE JUNHO DE 2024.

SILVERIO DOMINGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP: 508728557

D



ANEXO 02

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora da Concorrência deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Agente de Contratações, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 9.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do agente de contratações.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o agente de contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do agente de contratações de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 9.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Qualificação Técnica:

Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso V)

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...; Observado o disposto no caput e no § 1º do Artigo 67, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados; A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência (capacidade operacional), pela licitante para o presente edital são:

LOTE 001 – ESTRADA MUNICIPAL GUARAÚ II:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km	1.526,25	M2
- Base de bica corrida – (0,15m)	228,94	M3
- Base de brita graduada – (0,15m)	228,94	M3
- Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.526,25	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)	53,84	M3
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	7,00	UND
- Tubo de concreto (PA-2), DN=600mm	187,00	M
- Concreto usinado, fck=25Mpa – para perfil extrusado	33,00	M3

LOTE 003 – RUA 02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – BAIRRO POUSO ALTO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km	1.283,85	M2
- Base de bica corrida – (0,15m)	192,58	M3
- Base de brita graduada – (0,15m)	192,58	M3
- Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.283,85	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)	44,94	M3
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	3,00	UND

LOTE 004 – ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 – MARCILIO KOGA – BAIRRO VILA CAMARGO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km	1.820,00	M2
- Base de bica corrida – (0,15m)	273,00	M3
- Base de brita graduada – (0,15m)	273,00	M3

- Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.820,00	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)	64,91	M3
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	6,00	UND
- Concreto usinado, FCK=20 MPA	59,40	M3

LOTE 005 – RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES – BAIRRO BICO DO PATO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km	1.858,33	M2
- Base de bica corrida – (0,15m)	278,75	M3
- Base de brita graduada – (0,15m)	278,75	M3
- Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.858,33	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)	65,04	M3
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	5,00	UND
- Concreto usinado, FCK=20 MPA	33,90	M3

LOTE 006 – RUA IGUAPE (3ª ETAPA) – BAIRRO VILA VITÓRIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Concreto usinado, FCK=20 MPA	60,43	M3
- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	1.222,67	M2
- Imprimação betuminosa ligante	1.128,45	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035)	44,56	M3

LOTE 007 – AVENIDA FERNANDO COSTA – BAIRRO PARAFUSO (6ª ETAPA):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	5.620,02	M2
- Imprimação betuminosa ligante	5.530,61	M2
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035)	199,81	M3
- Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilometro e descarregamento	100,28	M3
- Concreto usinado, fck = 20Mpa	199,75	M3

Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”

Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais sejam:

LOTE 001 – ESTRADA MUNICIPAL GUARAÚ II:

DESCRIÇÃO
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km
- Base de bica corrida – (0,15m)
- Base de brita graduada – (0,15m)
- Imprimação betuminosa impermeabilizante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto
- Tubo de concreto (PA-2), DN=600mm
- Concreto usinado, fck=25Mpa – para perfil extrusado

LOTE 003 – RUA 02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – BAIRRO POUSO ALTO:

DESCRIÇÃO
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km
- Base de bica corrida – (0,15m)
- Base de brita graduada – (0,15m)
- Imprimação betuminosa impermeabilizante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto

LOTE 004 – ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 – MARCILIO KOGA – BAIRRO VILA CAMARGO:

DESCRIÇÃO
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km
- Base de bica corrida – (0,15m)
- Base de brita graduada – (0,15m)
- Imprimação betuminosa impermeabilizante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto
- Concreto usinado, FCK=20 MPA

LOTE 005 – RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES – BAIRRO BICO DO PATO:

DESCRIÇÃO
- Abertura e preparo de caixa de até 40cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transportes até o raio de 1km
- Base de bica corrida – (0,15m)
- Base de brita graduada – (0,15m)
- Imprimação betuminosa impermeabilizante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035m)
- Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto
- Concreto usinado, FCK=20 MPA

LOTE 006 – RUA IGUAPE (3ª ETAPA) – BAIRRO VILA VITÓRIA:

DESCRIÇÃO
- Concreto usinado, FCK=20 MPA
- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição
- Imprimação betuminosa ligante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035)

LOTE 007 – AVENIDA FERNANDO COSTA – BAIRRO PARAFUSO (6ª ETAPA):

DESCRIÇÃO
- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição
- Imprimação betuminosa ligante
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – (0,035)
- Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilometro e descarregamento
- Concreto usinado, fck = 20Mpa

Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/ obras com características semelhantes ao objeto da licitação

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “10.10.5 do edital” deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

Conforme disposto no §12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14133/ 2021, na documentação de que trata o item 10.10.5 do edital, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 15 do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 15 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado;

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

ANEXO 03

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/ 2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP, objeto da presente licitação Concorrência, na Forma Eletrônica nº **008/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO CONCLUSÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP				
01	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada Municipal Guaraú II	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
03	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Rua 02 do Cemitério Municipal – Bairro Pouso Alto	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
04	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada Municipal CJ-06 – Marcilio Koga – Bairro Vila Camargo	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
05	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Rua Darci Bueno da Cruz e Trecho da Rua Frutuoso Pereira de Moraes – Bairro Bico do Pato	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
06	Recapeamento asfáltico e obras complementares – Rua Iguape - Bairro Vila Vitória (3ª Etapa - recapeamento asfáltico, adequação de calçadas e obras complementares)	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
07	Recapeamento asfáltico e obras complementares - Av. Fernando Costa – Bairro Parafuso (6ª Etapa – recapeamento asfáltico, adequação de calçadas e obras complementares)	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
TOTAL GERAL				

Valor Total por extenso: R\$ ____ (_____)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**LOTE 01 - Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada
Municipal Guaraú II**
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
NA ESTRADA MUNICIPAL CJ-10 GUARAÚ II**
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL GUARAÚ 2 – CAJATI - SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	3.052,50			
							SUBTOTAL
2.		GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS					
CDHU	54.06.151	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	M3	66,00			
CDHU	11.01.630	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA, PARA PERFIL EXTRUSADO	M3	66,00			
							SUBTOTAL
3.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1		SUB-BASE					
CDHU	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	3.052,50			
3.2		REFORÇO DE SUB-BASE					
CDHU	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA – (0,15 M)	M3	457,88			
3.3		BASE					
CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA – (0,15 M)	M3	457,88			
3.4		CAMADA DE ROLAMENTO					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	3.052,50			
CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3.052,50			
CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - (0,035 M)	M3	106,84			
							SUBTOTAL
4.		DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA					
4.1		DRENAGEM					
CDHU	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	-			
CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	15,00			
CDHU	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	579,70			
CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	474,98			
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	44,88			
CDHU	46.12.060	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN = 400 MM	M	-			
CDHU	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 600 MM	M	374,00			
CDHU	54.06.160	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	-			
4.2		SAÍDAS D'ÁGUA					
DER	24.11.04.99	SAÍDA D'ÁGUA EM PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,92			
							SUBTOTAL
5.		CALÇADAS E CONTENÇÕES					
CDHU	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	-			
CDHU	11.05.060	CONCRETO CICLÓPICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPA	M3	12,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	-				
CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	-				
CDHU	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M3	-				
CDHU	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25 x 25 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	-				
							SUBTOTAL	
6.		SINALIZAÇÃO						
CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	124,76				
CDHU	70.03.001	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA 1A/1A – ÁREA ATÉ 2,0 M2	M2	0,72				
CDHU	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 ½” E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UND	2,00				
CDHU	70.01.030	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA – LOMBADA TIPO “A” DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	18,50				
							SUBTOTAL	
							TOTAL GERAL	

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	PRAZO PROPOSTO	
	INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S. FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL CJ-10
GUARAÚ II

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		%					
		R\$					
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
		%					
		R\$					
3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
		%					
		R\$					
4. DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA							
		%					
		R\$					
5. CALÇADAS E CONTENÇÕES							
		%					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	R\$				
6. SINALIZAÇÃO					
	%				
	R\$				
TOTAL					

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Despesas indiretas	
AC:	Taxa de administração central;
S:	Taxa de seguros;
R:	Taxa de riscos;
G:	Taxa de garantias;
DF:	Taxa de despesas financeiras;
Total Despesas Indiretas	
Bonificação	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	L:	Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =		$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 03 - Pavimentação asfáltica e obras complementares – Rua “2” do Cemitério Municipal do Pouso Alto

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

NA RUA “2” DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO POUSO ALTO

LOCAL: RUA “2” DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO POUSO ALTO -

CAJATI - SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	2.567,70			
							SUBTOTAL
2.		GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS					
CDHU	54.06.151	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	M3	34,94			
CDHU	11.01.630	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA, PARA PERFIL EXTRUSADO	M3	34,94			
							SUBTOTAL
3.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1		SUB-BASE					
CDHU	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M2	2.567,70			
3.2		REFORÇO DE SUB-BASE					
CDHU	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA – (0,15 M)	M3	385,16			
3.3		BASE					
CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA – (0,15 M)	M3	385,16			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.4		CAMADA DE ROLAMENTO					
CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2.567,70			
CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2.567,70			
CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - (0,035 M)	M3	89,87			
							SUBTOTAL
4.		DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA					
4.1		DRENAGEM					
CDHU	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	-			
CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	7,00			
CDHU	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	51,15			
CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	41,91			
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	3,96			
CDHU	46.12.060	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN = 400 MM	M	-			
CDHU	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 600 MM	M	33,00			
CDHU	46.12.160	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 800 MM	M	-			
CDHU	46.12.170	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 1000 MM	M	-			
CDHU	54.06.160	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	-			
4.2		SAÍDAS D'ÁGUA					
DER	24.11.04.99	SAÍDA D'ÁGUA EM PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,88			
							SUBTOTAL
							TOTAL GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		PRAZO PROPOSTO					
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.					
LOCAL: RUA "2" DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO POUSO ALTO		FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.					
		UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	
ITEM	SERVIÇOS		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		%					
		R\$					
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
		%					
		R\$					
3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
		%					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	R\$				
4. DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA					
	%				
	R\$				
TOTAL					

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

	Despesas indiretas	
AC:	Taxa de administração central;	
S:	Taxa de seguros;	
R:	Taxa de riscos;	
G:	Taxa de garantias;	
DF:	Taxa de despesas financeiras;	
	Total Despesas Indiretas	
	Bonificação	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	L:	Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =		$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 04 - Pavimentação asfáltica e obras complementares em trecho da Estrada Municipal CJ-06 Marcílio Koga
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 MARCÍLIO KOGA – BAIRRO VILA CAMARGO
LOCAL: TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 MARCÍLIO KOGA – BAIRRO VILA CAMARGO - CAJATI - SP

FORTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	3.640,00			
							SUBTOTAL
2.		GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS					
CDHU	54.06.151	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	M3	52,80			
CDHU	11.01.630	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA, PARA PERFIL EXTRUSADO	M3	52,80			
							SUBTOTAL
3.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1		SUB-BASE					
CDHU	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M2	3.640,00			
3.2		REFORÇO DE SUB-BASE					
CDHU	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA – (0,15 M)	M3	546,00			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.3		BASE				
CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA – (0,15 M)	M3	546,00		
3.4		CAMADA DE ROLAMENTO				
CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	3.640,00		
CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3.640,00		
CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – (0,035 M)	M3	127,40		
						SUBTOTAL
4.		DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA				
4.1		DRENAGEM				
CDHU	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	-		
CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	12,00		
CDHU	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	144,15		
CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	118,11		
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	11,16		
CDHU	46.12.060	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN = 400 MM	M	-		
CDHU	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 600 MM	M	93,00		
CDHU	46.12.160	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 800 MM	M	-		
CDHU	46.12.170	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 1000 MM	M	-		
CDHU	54.06.160	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	-		
4.2		SAÍDAS D'ÁGUA				
DER	24.11.04.99	SAÍDA D'ÁGUA EM PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,80		
						SUBTOTAL
5.		CALÇADAS E CONTENÇÕES				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CDHU	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	825,00			
CDHU	11.05.060	CONCRETO CICLÓPICO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPA	M3	-			
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	41,25			
CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	66,00			
CDHU	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M3	66,00			
CDHU	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25 x 25 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	18,60			
							SUBTOTAL
	6.	SINALIZAÇÃO					
CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	255,34			
CDHU	70.03.001	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA 1A/1A – ÁREA ATÉ 2,0 M2	M2	4,32			
CDHU	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 ½” E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UND	12,00			
CDHU	70.01.030	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA – LOMBADA TIPO “A” DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	53,65			
							SUBTOTAL
							TOTAL GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		PRAZO PROPOSTO					
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.					
LOCAL: TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL CJ-06 MARQUIO KOGA		FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.					
		UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	
ITEM	SERVIÇOS		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		%					
		R\$					
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
		%					
		R\$					
3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
		%					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	R\$				
4. DRENAGEM / SAIDAS D'ÁGUA					
	%				
	R\$				
5. CALÇADAS E CONTENÇÕES					
	%				
	R\$				
6. SINALIZAÇÃO					
	%				
	R\$				
TOTAL					

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS

Despesas indiretas	
AC:	Taxa de administração central;
S:	Taxa de seguros;
R:	Taxa de riscos;
G:	Taxa de garantias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	DF:	Taxa de despesas financeiras;	
		Total Despesas Indiretas	
	L:	Bonificação Taxa de lucro / remuneração;	
		Total Bonificação	
		Detalhe Impostos PIS COFINS ISSQN CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =		$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 05 - Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Darci Bueno da Cruz e trecho da Rua Frutuoso Pereira de Moraes
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES – BAIRRO BICO DO PATO
LOCAL: RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES – BAIRRO BICO DO PATO - CAJATI - SP

FORTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	3.716,65			
							SUBTOTAL
2.		GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS					
CDHU	54.06.151	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	M3	34,68			
CDHU	11.01.630	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA, PARA PERFIL EXTRUSADO	M3	34,68			
							SUBTOTAL
3.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1		SUB-BASE					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CDHU	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	3.716,65			
3.2		REFORÇO DE SUB-BASE					
CDHU	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA – (0,15 M)	M3	557,50			
3.3		BASE					
CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA – (0,15 M)	M3	557,50			
3.4		CAMADA DE ROLAMENTO					
CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	3.716,65			
CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3.716,65			
CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – (0,035 M)	M3	130,08			
							SUBTOTAL
4.		DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA					
4.1		DRENAGEM					
CDHU	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	2,00			
CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	8,00			
CDHU	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	173,60			
CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	142,24			
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	13,44			
CDHU	46.12.060	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN = 400 MM	M	-			
CDHU	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 600 MM	M	112,00			
CDHU	46.12.160	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 800 MM	M	-			
CDHU	46.12.170	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 1000 MM	M	-			
CDHU	54.06.160	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	1,80			
4.2		SAÍDAS D'ÁGUA					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DER	24.11.04.99	SAÍDA D'ÁGUA EM PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,80					
							SUBTOTAL		
5.		CALÇADAS E CONTENÇÕES							
CDHU	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	414,00					
CDHU	11.05.060	CONCRETO CICLÓPICO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPA	M3	-					
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	20,70					
CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	33,12					
CDHU	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M3	33,12					
CDHU	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25 x 25 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	17,85					
							SUBTOTAL		
6.		SINALIZAÇÃO							
CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	128,70					
CDHU	70.03.001	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA 1A/1A – ÁREA ATÉ 2,0 M2	M2	10,00					
CDHU	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 ½” E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UND	10,00					
CDHU	70.01.030	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA – LOMBADA TIPO “A” DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	-					
							SUBTOTAL		
							TOTAL GERAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		PRAZO PROPOSTO					TOTAL
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.					
LOCAL: RUA DARCI BUENO DA CRUZ E TRECHO DA RUA FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES		FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.					
		UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	
ITEM	SERVIÇOS		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
	%						
	R\$						
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
	%						
	R\$						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
	%					
	R\$					
4. DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA						
	%					
	R\$					
5. CALÇADAS E CONTENÇÕES						
	%					
	R\$					
6. SINALIZAÇÃO						
	%					
	R\$					
TOTAL						

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Despesas indiretas	
AC:	Taxa de administração central;
S:	Taxa de seguros;
R:	Taxa de riscos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	G:	Taxa de garantias;	
	DF:	Taxa de despesas financeiras;	
Total Despesas Indiretas			
		Bonificação	
	L:	Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	-1
-------	-----------------------------------------------------------------------	----

LOTE 06 – Recapeamento Asfáltico, Adequação de calçadas e obras complementares na Rua Iguape – Bairro Vila Vitória
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA IGUAPE – BAIRRO VILA VITÓRIA
LOCAL: RUA IGUAPE – BAIRRO VILA VITÓRIA - CAJATI - SP

FORNECEDOR	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	3.423,36			
SUBTOTAL							
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
CDHU	03.01.220	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	26,97			
CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	26,97			
CDHU	54.06.151	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	M3	27,54			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CDHU	11.01.630	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA, PARA PERFIL EXTRUSADO	M3	27,54			
SUBTOTAL							
3.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					
CDHU	03.07.080	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICA COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSÃO REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	2.445,33			
CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2.256,90			
CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – (0,035 M)	M3	78,99			
SUBTOTAL							
4		DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA					
4.1		DRENAGEM					
CDHU	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	2,00			
CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	1,00			
4.2		SAÍDAS D'ÁGUA					
DER	24.11.04.99	SAÍDA D'ÁGUA EM PEDRA ARGAMASSADA	M3	-			
SUBTOTAL							
5.		CALÇADAS					
CDHU	03.01.220	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	73,75			
CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	73,75			
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	58,32			
CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	79,92			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	93,32			
CDHU	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M3	93,32			
CDHU	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25 x 25 CM)	M2	42,75			
							SUBTOTAL
6.		SINALIZAÇÃO					
CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	245,34			
CDHU	70.03.001	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA 1A/1A – ÁREA ATÉ 2,0 M2	M2	6,28			
CDHU	70.04.001	COLONA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 ½" E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UND	7,00			
CDHU	70.01.003	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA – LOMBOFAIXA DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	81,06			
							SUBTOTAL
							TOTAL GERAL

3ª ETAPA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E	PRAZO PROPOSTO	
	INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.	
	FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



OBRAS COMPLEMENTARES

LOCAL: RUA IGUAPE – BAIRRO VILA
VITÓRIA – CAJATI – SP

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		%					
		R\$					
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
		%					
		R\$					
3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
		%					
		R\$					
4. DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA							
		%					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	R\$				
5. CALÇADAS					
	%				
	R\$				
6. SINALIZAÇÃO					
	%				
	R\$				
TOTAL					

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS

Despesas indiretas	
AC:	Taxa de administração central;
S:	Taxa de seguros;
R:	Taxa de riscos;
G:	Taxa de garantias;
DF:	Taxa de despesas financeiras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Total Despesas Indiretas		
L:	Bonificação Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação		
	Detalhe Impostos PIS COFINS ISSQN CPRB	
I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 07 – Recapeamento Asfáltico, Adequação de calçadas e obras complementares na Avenida Fernando Costa – Bairro Parafuso
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA FERNANDO COSTA – BAIRRO PARAFUSO
LOCAL: AVENIDA FERNANDO COSTA – BAIRRO PARAFUSO

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	15.448,32			
							SUBTOTAL
2.		GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS					
CDHU	03.01.220	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	40,42			
CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	40,42			
CDHU	54.06.151	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	M3	48,51			
CDHU	11.01.630	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA, PARA PERFIL EXTRUSADO	M3	48,51			
							SUBTOTAL
3.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					
CDHU	03.07.080	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICA COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSÃO REMOÇÃO	M2	11.240,03			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO					
CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	11.061,21			
CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - (0,035 M)	M3	387,14			
							SUBTOTAL
4		DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA					
4.1		DRENAGEM					
CDHU	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	2,00			
CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UND	-			
CDHU	49.12.058	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UND	1,00			
							SUBTOTAL
5.		CALÇADAS					
CDHU	03.01.220	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	200,56			
CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	200,56			
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	219,37			
CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	350,98			
CDHU	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M3	350,98			
CDHU	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25 x 25 CM)	M2	81,60			
							SUBTOTAL
6.		SINALIZAÇÃO					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	690,54				
CDHU	70.03.001	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA 1A/1A – ÁREA ATÉ 2,0 M2	M2	-				
CDHU	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 ½” E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UND	-				
CDHU	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA – LOMBADA TIPO “A” – CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	277,43				
SUBTOTAL								
TOTAL GERAL								

6ª ETAPA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS COMPLEMENTARES	PRAZO PROPOSTO					
	INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.					
	FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.					
LOCAL: AVENIDA FERNANDO COSTA – BAIRRO PARAFUSO – CAJATI – SP						
UNID ADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ITEM	SERVIÇOS						TOTAL
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		%					
		R\$					
2. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS							
		%					
		R\$					
3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
		%					
		R\$					
4. DRENAGEM / SAÍDAS D'ÁGUA							
		%					
		R\$					
5. CALÇADAS							
		%					
		R\$					
6. SINALIZAÇÃO							
		%					
		R\$					
TOTAL							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

	Despesas indiretas	
AC:	Taxa de administração central;	
S:	Taxa de seguros;	
R:	Taxa de riscos;	
G:	Taxa de garantias;	
DF:	Taxa de despesas financeiras;	
Total Despesas Indiretas		
	Bonificação	
L:	Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação		
Detalhe Impostos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =		$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	-1



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Concorrência nº 008/ 2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de concorrência eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da concorrência realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de CONCORRÊNCIAS, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Forneecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 008/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

Declaramos para a fins de atendimento ao que consta do edital da Concorrência nº 008/ 2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, sob nº 008/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Concorrência nº 008/ 2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 414/ 2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO CONCLUSÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP				
01	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada Municipal Guaraú II	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
03	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Rua 02 do Cemitério Municipal – Bairro Pouso Alto	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
04	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Estrada Municipal CJ-06 – Marcilio Koga – Bairro Vila Camargo	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
05	Pavimentação asfáltica e obras complementares - Rua Darci Bueno da Cruz e Trecho da Rua Frutuoso Pereira de Moraes – Bairro Bico do Pato	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
06	Recapeamento asfáltico e obras complementares – Rua Iguape - Bairro Vila Vitória (3ª Etapa - recapeamento asfáltico, adequação de calçadas e obras complementares)	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	

07	Recapeamento asfáltico e obras complementares - Av. Fernando Costa – Bairro Parafuso (6ª Etapa – recapeamento asfáltico, adequação de calçadas e obras complementares)	OBRA	120 (CENTO E VINTE DIAS)	
TOTAL GERAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias por lote, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

É permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.5.1 e 3.5.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Fonte: Departamento de Mobilidade Urbana

Elemento de Despesa: Recapeamento Asfáltico dos Bairros e Centro - 15.451.0036.1091 e Pavimentação de Vias Públicas - 15.451.0036.1095

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha de Despesa: 1105 e 1108.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigará-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

m) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

q) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

s) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente a obra e serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução da obra contratada.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a conclusão da obra, a mesma será recebida:

I – **Provisoriamente:** pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II – **Definitivamente:** pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer às suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, a qual fica sujeita a empresa.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no Artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ agente de contratações/ a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra

“c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público**

municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. Com fundamento nos artigos 155, incisos I a III da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **20.2 e seguintes do edital.**

15.27.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item **20.27**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2.**

15.27.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

15.27.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

15.27.1.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, DEIXAR de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2

17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negar em usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/ SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

15.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de _____ de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO 14

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



ANEXO 15

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2024 1 DOC

O Município de Cajati/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por _____, RG _____, ATESTA para fins de comprovação junto à Concorrência nº 008/2024, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do representante _____, RG nº _____, realizou visita técnica na **Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP.**

Cajati/ SP, ____ de _____ de 2024.

Representante do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISTA TÉCNICA

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2024 1DOC

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____, DECLARO para fins de comprovação junto à Concorrência nº 008/2024, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais dos serviços, do local e dos projetos referentes aos serviços de **Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares em Diversas Ruas do Município de Cajati/ SP.**

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87D0-9C2E-7BB2-D1C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 02/07/2024 13:58:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 02/07/2024 14:05:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/07/2024 14:08:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 14:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/87D0-9C2E-7BB2-D1C6>